



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 610, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.9133

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$4.520.089,69 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **4.520.089,69**

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0095.2271.0000	4.4.90.52.00	3236	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	66 066 066	297.270,35

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
20.605.0138.1008.0000	4.4.90.52.00	2276	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	44 044 044	643.640,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
20.605.0138.1008.0000	4.4.90.52.00	3163	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	33 033 033	591.725,18

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
20.605.0138.1008.0000	4.4.90.52.00	3246	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	66 066 066	800.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
10.122.0095.4170.0000	3.3.90.39.00	1146	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33 033 033	2.387.454,16

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0095.2271.0000	3.3.90.39.00	2862	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	66 066 066	-897.270,35

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
15.452.0201.2343.0000	3.3.90.39.00	2545	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	44 044 044	-80.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
15.451.0047.1942.0000	3.3.90.39.00	2912	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	33 033 033	-491.725,18

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
08.241.0166.2096.0000	4.4.90.51.00	3030	SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO HUMANO SOCIAL	33 033 033	-100.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
04.122.0095.2452.0000	3.3.90.30.00	2598	SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	44 044 044	-30.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
26.244.0052.2477.0000	3.3.60.45.00	861	INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	44 044 044	-343.640,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
10.122.0106.3308.0000	4.4.90.51.00	1158	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	33 033 033	-2.387.454,16

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTES	VALOR
19.572.0069.1122.0000	4.4.90.51.00	1672	SECRETARIA MUN DESENVOLV. ECONOMICO E TURISMO	44 044 044	-40.000,00
23.695.0181.1113.0000	4.4.90.52.00	2303	SECRETARIA MUN DESENVOLV. ECONOMICO E TURISMO	44 044 044	-30.000,00
04.122.0173.1062.0000	3.3.90.39.00	2308	SECRETARIA MUN DESENVOLV. ECONOMICO E TURISMO	44 044 044	-20.000,00
04.122.0178.2167.0000	3.3.90.39.00	2310	SECRETARIA MUN DESENVOLV. ECONOMICO E TURISMO	44 044 044	-5.000,00
04.122.0178.2167.0000	3.3.90.39.00	2311	SECRETARIA MUN DESENVOLV. ECONOMICO E TURISMO	44 044 044	-15.000,00
11.331.0176.2148.0000	3.3.90.39.00	2319	SECRETARIA MUN DESENVOLV. ECONOMICO E TURISMO	44 044 044	-20.000,00
13.392.0180.1082.0000	3.3.90.39.00	2326	SECRETARIA MUN DESENVOLV. ECONOMICO E TURISMO	44 044 044	-5.000,00
23.695.0177.1075.0000	3.3.90.39.00	2344	SECRETARIA MUN DESENVOLV. ECONOMICO E TURISMO	44 044 044	-8.000,00
04.122.0095.2317.0000	4.4.90.51.00	2693	SECRETARIA MUN DESENVOLV. ECONOMICO E TURISMO	44 044 044	-13.000,00
04.122.0095.2470.0000	4.4.90.51.00	2700	SECRETARIA MUN DESENVOLV. ECONOMICO E TURISMO	44 044 044	-14.000,00
04.122.0095.2470.0000	4.4.90.52.00	2701	SECRETARIA MUN DESENVOLV. ECONOMICO E TURISMO	44 044 044	-20.000,00

Anulação (-) **-4.520.089,69**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos em 21/11/2022, conforme processo 2022.004.000010-7-PA.

Campos dos Goytacazes - RJ, 21 de NOVEMBRO de 2022

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº NOME

2021.204.004982-9-PA	Alexandre Barreto da Mota
2022.099.000994-8-PA	Flavia Renata Gomes Madeira - FMS
2022.204.000643-1-PA	Jorge Henrique de Lacerda e Silva

Processo Despachado pelo Senhor Prefeito
Indeferido nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROC. Nº NOME

2022.099.000481-7-PA	Anna Claudia Pedrosa do Couto Matheus – FMS Republicada por ter saído com incorreção.
----------------------	--

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Em 21/11/2022

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº NOME

2020.037.000050-1-PA	Rosangela Ferreira da Silva
2021.099.000002-0-PA	Claudia Marcia Nogueira Nunes – FMS
2021.204.002971-3-PA	Cecilia Souza França
2022.204.001800-9-PA	Cristina de Fatima da Silva Pedra

2022.204.001630-8-PA	Eliana Diana Pessoa
2022.099.000833-0-PA	Luiz Maurício Cordeiro de Freitas – FMS
2022.204.005186-8-PA	Roseneide Nascimento Barroso de Freitas
2022.204.005258-7-PA	Adriana Rodrigues Barbosa da Silva
2022.099.000626-2-PA	Luciene Almeida Barreto – FMS
2022.099.000396-4-PA	Ana Beatriz Barbosa de Moraes – FMS
2022.044.000003-0-PA	Claudia Maria Azevedo Machado
2022.204.001891-1-PA	Andrea Soares Manhaes
2022.099.000722-P-PA	Teresa Cristina Linhares Areas – FMS
2022.099.000755-3-PA	Alvaro Luis Ribeiro Arantes – FMS
2022.204.001384-4-PA	Edson da Rocha Godoy
2022.204.005337-1-PA	Lenilda Rodrigues da Silva
2022.204.001671-4-PA	Eleonora Rodrigues Nogueira Vieira
2022.204.001588-6-PA	Thaisy dos Santos Ribeiro Manhaes

Processos Despachados pelo Senhor Prefeito Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município

PROC. Nº NOME

2021.204.003853-2-PA	Leilane Aparecida Fonseca de Melo da Rocha
2022.204.003226-P-PA	Alam Syllas dos Santos Gomes
2022.204.004949-6-PA	Andre Rodrigues Tavares
2022.204.005148-3-PA	Jamil Siqueira Pacheco

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 22/11/2022

Wainer Teixeira de Castro
- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 62/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o Decreto 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **GENIL ALVES DE PAULA**, matrícula nº 40.953, para atuar como fiscal do **Contrato nº 0025/2020 - Processo nº 2018.045.000210-5-PR** - celebrado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a empresa **A.C.F. DA SILVA LTDA - ME - CNPJ 10.555.527/0001-36**. A sua nomeação passa a contar a partir do dia 01 de novembro de 2022.

Art. 2º - Fica revogada parcialmente a Portaria nº 037/2022, no que diz respeito à nomeação do servidor **MARCOS DA SILVA MENEZES**, matrícula nº 40.483, na atuação como fiscal do **Contrato nº 0025/2020 - Processo nº 2018.045.000210-5-PR** - celebrado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a empresa **A.C.F. DA SILVA LTDA - ME - CNPJ 10.555.527/0001-36**. A sua revogação passa a contar a partir do dia 01 de novembro de 2022.

Art. 3º - Ficam mantidas as nomeações das servidoras **ISABELA GENARIO ALVES**, matrícula nº 40.699, como gestora do contrato, e **LANA MARIA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 33.506 como fiscal, ambas no **Contrato nº 0025/2020 - Processo nº 2018.045.000210-5-PR** - celebrado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a empresa **A.C.F. DA SILVA LTDA - ME - CNPJ 10.555.527/0001-36**.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigência com efeitos retroativos a contar de 01 de novembro de 2022, revogando-se as anteriores no mesmo sentido.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de novembro de 2022.

Paulo Roberto Hirano
- Secretário Municipal de Saúde -

PORTARIA Nº. 63/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o Decreto 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores **CIRCE BURGELLI PAIVA**, matrícula nº 41.022, como gestora, **JOÃO ELIAS WAKED NETO**, matrícula nº 23.831 e **ANDERSON ALVES DE BARROS**, matrícula nº 40.591, como fiscais, no **Contrato nº 0162/2022 - Processo nº 2022.045.000330-8 -PR**, celebrado entre o município de Campos dos Goytacazes e a empresa **FML SERVIÇOS E ECONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº 40.268.460/0001-83**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigência com efeitos retroativos a contar de 04 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de novembro de 2022

Paulo Roberto Hirano
- Secretário Municipal de Saúde -

PORTARIA Nº. 64/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o Decreto 304/2013 que institui normas sobre gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas as servidoras **VERÔNICA PINTO VERDAN**, matrícula nº 23.511 para atuar como gestora de contrato, **MARCOS DA SILVA MENEZES**, matrícula nº 40.483, **RAPHAEL BECHARA DE ARAÚJO**, matrícula nº 28.762 e **ELIZABETH PASSEBON SOARES**, matrícula nº 10.0019, como fiscais, no **Contrato nº 0143/2022 - Processo nº 2022.045.000216-0-PR** - celebrado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a empresa **ENGINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME- CNPJ 36.338.135/0001-09**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigência com efeitos retroativos a contar de 01 de setembro de 2022, revogando-se as anteriores no mesmo sentido.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de novembro de 2021

Paulo Roberto Hirano
- Secretário Municipal de Saúde -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo nº 2021.045.000126-6-PR

Pregão Presencial nº 011/2021

Contrato nº 0105/2021

Empresa Contratada: **FUTURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.**

CNPJ: 35.338.439/0001-03

Objeto: Prorrogação de prazo da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, da câmara fria pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes – RJ.

Valor: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 30/09/2022.

Campos dos Goytacazes, 30 de setembro de 2022.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 40.407

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº **2022.205.000225-4-PR**, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº **197.010/2022** e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/1993, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, que tem por finalidade a contratação da **UNIVERSIDADE CÂNDIDO MENDES**, inscrita no CNPJ nº 12.517.650/0001-98, neste ato representada por sua interveniente a **ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS TECNOLÓGICOS DE CAMPOS**, inscrita no CNPJ nº 12.517.650/0001-98, para prestação de serviços quanto a realização de exame de qualificação e de certificação em gestão escolar a serem prestados à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Campos dos Goytacazes/RJ no valor de **R\$ 83.979,00 (oitenta e três mil e novecentos e setenta e nove reais)**. Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 22 de novembro de 2022.

MARCELO MACHADO FERES
Matrícula: 40.743

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Secretaria Mun. de Obras, Infraestrutura e Habitação

PORTARIA Nº 231/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO, REFERENTE AO CONTRATO Nº 314/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA RIBEIRO E AZEVEDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666/93 determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado";

CONSIDERANDO que nos termos do art. 73 da Lei de Licitações, caberá aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização o contrato o seu recebimento, provisório ou definitivo, mediante termo circunstanciado;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 304/2013, que "institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes";

CONSIDERANDO, enfim, que a Lei nº 8.344/2013, ao tratar da estrutura da Administração Municipal, nos incisos I e VI do art. 26, estabeleceu que compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura "planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município" e "fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores JOÃO CARLOS DE FREITAS BAPTISTA, TÉCNICO EM ESTRADAS, matrícula nº 5465-0, CLEBER PESSANHA GOMES, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, matrícula nº 13.851, para atuarem como Fiscais de Contrato, no que se refere ao Contrato nº 314/2022, entabulado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a sociedade empresária RIBEIRO E AZEVEDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, tendo por objeto "Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado na sede da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 229/2022 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com efeitos administrativos a partir de 30 de setembro de 2022

Art. 3º. Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 21 de novembro de 2022.

JORGE WILLIAM PEREIRA CABRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Matrícula nº 40.774

PORTARIA Nº 234/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO, REFERENTE À ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 281/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA RLSP EMPREENDIMENTOS EIRELI.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666/93 determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado";

CONSIDERANDO que nos termos do art. 73 da Lei de Licitações, caberá aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização o contrato o seu recebimento, provisório ou definitivo, mediante termo circunstanciado;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 304/2013, que "institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes";

CONSIDERANDO as disposições do art. 62 da Lei de Licitações e Contratos acerca da obrigatoriedade do instrumento de contrato, que poderá ser substituído por Ordem de Execução de Serviço;

CONSIDERANDO, enfim, que a Lei nº 8.344/2013, ao tratar da estrutura da Administração Municipal, nos incisos I e VI do art. 26, estabeleceu que compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura "planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município" e "fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores MARCELO FREITAS NETO, FISCAL DE OBRAS E URBANISMO, matrícula nº 34.362, e ALEX SANDRO FERNANDES, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, matrícula nº 13.761, para atuarem como Fiscais de Contrato, no que se refere à Ordem de Execução de Serviço nº 281/2022, expedida pelo Município de Campos dos Goytacazes, que autorizou a sociedade empresária RLSP EMPREENDIMENTOS EIRELI, a executar a "Obra de recuperação de pavimentação em paralelepípedos no acesso ao Posto Fiscal de Mato Verde – Travessão – Campos dos Goytacazes – RJ, conforme Dispensa de Licitação com base no inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/93".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 18 de novembro de 2022.

Art. 3º. Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 21 de novembro de 2022.

JORGE WILLIAM PEREIRA CABRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Matrícula nº 40.774

PORTARIA Nº 235/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO, REFERENTE À ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 282/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA ALFA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666/93 determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado";

CONSIDERANDO que nos termos do art. 73 da Lei de Licitações, caberá aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização o contrato o seu recebimento, provisório ou definitivo, mediante termo circunstanciado;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 304/2013, que "institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes";

CONSIDERANDO as disposições do art. 62 da Lei de Licitações e Contratos acerca da obrigatoriedade do instrumento de contrato, que poderá ser substituído por Ordem de Execução de Serviço;

CONSIDERANDO, enfim, que a Lei nº 8.344/2013, ao tratar da estrutura da Administração Municipal, nos incisos I e VI do art. 26, estabeleceu que compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura "planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município" e "fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores JOÃO CARLOS DE FREITAS BAPTISTA, TÉCNICO EM ESTRADAS, matrícula nº 5465-0, e ALEX SANDRO FERNANDES, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, matrícula nº 13.761, para atuarem como Fiscais de Contrato, no que se refere à Ordem de Execução de Serviço nº 282/2022, expedida pelo Município de Campos dos Goytacazes, que autorizou a sociedade empresária ALFA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI, a executar a "Obra de recuperação de pavimentação em paralelepípedos nas Ruas Projetada A, Projetada B e Projetada C – Coreia – Campos dos Goytacazes/RJ, conforme Dispensa de Licitação com base no inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/93".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 18 de novembro de 2022.

Art. 3º. Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 21 de novembro de 2022.

JORGE WILLIAM PEREIRA CABRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Matrícula nº 40.774

PORTARIA Nº 236/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO, REFERENTE À ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 283/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA AREIA CONSTRUÇÃO LTDA.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666/93 determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado";

CONSIDERANDO que nos termos do art. 73 da Lei de Licitações, caberá aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização o contrato o seu recebimento, provisório ou definitivo, mediante termo circunstanciado;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 304/2013, que "institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes";

CONSIDERANDO as disposições do art. 62 da Lei de Licitações e Contratos acerca da obrigatoriedade do instrumento de contrato, que poderá ser substituído por Ordem de Execução de Serviço;

CONSIDERANDO, enfim, que a Lei nº 8.344/2013, ao tratar da estrutura da Administração Municipal, nos incisos I e VI do art. 26, estabeleceu que compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura "planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município" e "fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores GECELMO GOMES DE SOUZA, FISCAL DE OBRAS E URBANISMO, matrícula nº 34.436, e LUIZ CARLOS DE ARAÚJO, FISCAL DE OBRAS E URBANISMO, matrícula nº 34.466, para atuarem como Fiscais de Contrato, no que se refere à Ordem de Execução de Serviço nº 283/2022, expedida pelo Município de Campos dos Goytacazes, que autorizou a sociedade empresária AREIA CONSTRUÇÃO LTDA, a executar a "Obra de recuperação de pavimentação em paralelepípedos na Rua Professor Carlos Gois – Centro – Campos dos Goytacazes/RJ, conforme Dispensa de Licitação com base no inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/93".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 18 de novembro de 2022.

Art. 3º. Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 21 de novembro de 2022.

JORGE WILLIAM PEREIRA CABRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Matrícula nº 40.774

PORTARIA Nº 237/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO, REFERENTE À ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 284/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA I. M. JULIO COMÉRCIO E SERVIÇOS.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666/93 determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado";

CONSIDERANDO que nos termos do art. 73 da Lei de Licitações, caberá aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização o contrato o seu recebimento, provisório ou definitivo, mediante termo circunstanciado;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 304/2013, que "institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes";

CONSIDERANDO as disposições do art. 62 da Lei de Licitações e Contratos acerca da obrigatoriedade do instrumento de contrato, que poderá ser substituído por Ordem de Execução de Serviço;

CONSIDERANDO, enfim, que a Lei nº 8.344/2013, ao tratar da estrutura da Administração Municipal, nos incisos I e VI do art. 26, estabeleceu que compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura "planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município" e "fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores JOÃO CARLOS DE FREITAS BAPTISTA, TÉCNICO EM ESTRADAS, matrícula nº 5465-0, e ALEX SANDRO FERNANDES, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, matrícula nº 13.761, para atuarem como Fiscais de Contrato, no que se refere à Ordem de Execução de Serviço nº 284/2022, expedida pelo Município de Campos dos Goytacazes, que autorizou a sociedade empresária I. M. JULIO COMÉRCIO E SERVIÇOS, a executar a "Obra de adequação da calçada para acessibilidade do Museu Histórico localizado na Praça Santíssimo Salvador, 40 – Centro – Campos dos Goytacazes/RJ, conforme Dispensa de Licitação com base no inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/93".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 18 de novembro de 2022.

Art. 3º. Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 21 de novembro de 2022.

JORGE WILLIAM PEREIRA CABRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Matrícula nº 40.774

PORTARIA Nº 238/2022

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCALIS DE CONTRATO, REFERENTE À ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 285/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA FERREIRA MENDES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

O SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei nº 8.666/93 determina que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado";

CONSIDERANDO que nos termos do art. 73 da Lei de Licitações, caberá aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização o contrato o seu recebimento, provisório ou definitivo, mediante termo circunstanciado;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 304/2013, que "institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes";

CONSIDERANDO as disposições do art. 62 da Lei de Licitações e Contratos acerca da obrigatoriedade do instrumento de contrato, que poderá ser substituído por Ordem de Execução de Serviço;

CONSIDERANDO, enfim, que a Lei nº 8.344/2013, ao tratar da estrutura da Administração Municipal, nos incisos I e VI do art. 26, estabeleceu que compete à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura "planejar, operacionalizar e executar a política de obras públicas no Município" e "fiscalizar as obras executadas por empresas contratadas pelo Município".

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores JOÃO CARLOS DE FREITAS BAPTISTA, TÉCNICO EM ESTRADAS, matrícula nº 5465-0, e ALEX SANDRO FERNANDES, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, matrícula nº 13.761, para atuarem como Fiscais de Contrato, no que se refere à Ordem de Execução de Serviço nº 285/2022, expedida pelo Município de Campos dos Goytacazes, que autorizou a sociedade empresária FERREIRA MENDES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, a executar a "Obra de reforma do banheiro público situado na Estrada que liga Murundu a Palmares – Campos dos Goytacazes/RJ, conforme Dispensa de Licitação com base no inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/93".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 18 de novembro de 2022.

Art. 3º. Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Campos dos Goytacazes, 21 de novembro de 2022.

JORGE WILLIAM PEREIRA CABRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
Matrícula nº 40.774

Fundação Municipal de Saúde

Portaria FMS nº 092/2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 21 do Decreto Municipal nº. 440/2011,

CONSIDERANDO, a Ação Anulatória ajuizada por FLÁVIA D'ANGELO PRIMO COELHO;

CONSIDERANDO a decisão proferida pela 3ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes-RJ, nos autos do Processo Judicial nº 0008515-79.2020.8.19.0014, que julgou procedente o pedido da autora para declarar a nulidade do ato administrativo que demitiu a servidora FLÁVIA D'ANGELO PRIMO COELHO e reintegrá-la ao seu cargo de origem;

CONSIDERANDO que a Décima Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Processo nº 0008515-79.2020.8.19.0014, em sede de Acórdão, manteve a decisão proferida pelo juízo monocrático;

RESOLVE reintegrar a servidora FLÁVIA D'ANGELO PRIMO COELHO, em seu cargo de origem, Enfermeiro, matrícula nº. 29064, carga horária - 24 horas, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0008515-79.2020.8.19.0014, com vigência a contar da data da publicação, devendo a mesma comparecer, imediatamente, na Diretoria de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde (Rua Rocha Leão, 02, Caju, Campos dos Goytacazes/RJ.).

Fundação Municipal de Saúde, 17 de Novembro 2022.

Arthur Borges Martins de Souza
- Presidente / FMS -

Processos de prestação de contas de adiantamento despachado pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde, APROVADO nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SMTIC N. 001/2019 e Lei nº 8.879 de 12 dez 2018.

P. CONTAS . Nº	NOME
2022.037.000017-4-CA	CHRISTIANNY DAS GRAÇAS CUNHA
2022.099.000077-8-CA	JOSÉ DALMO DA SILVA AZEVEDO
2022.037.000016-7-CA	LENILCE MARIA RIBEIRO DE AZEVEDO
2022.037.000015-P-CA	TACIANA PEREIRA MACHADO PESSANHA

ARTHUR BORGES MARTINS DE SOUZA
Presidente Da Fundação Municipal De Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0184/2022

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 005/2021. PROCESSO: 2021.099.000043-1-PR
OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis, para atender as unidades pertencentes a Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ nº 12.391.412/0001-89
VALOR TOTAL: R\$ 4.242,25 (Quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.
PRAZO DO CONTRATO: 04 (quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/10/2022

Campos dos Goytacazes, 04 de novembro de 2022

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0185/2022

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 005/2021. PROCESSO: 2021.099.000043-1-PR
OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis, para atender as unidades pertencentes a Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ nº 12.391.412/0001-89
VALOR TOTAL: R\$ 8.024,11 (Oito mil, vinte e quatro reais e onze centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.
PRAZO DO CONTRATO: 04 (quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/10/2022

Campos dos Goytacazes, 04 de novembro de 2022

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0186/2022

FATO GERADOR: Pregão Presencial em Sistema de Registro de Preços Nº. 005/2021. PROCESSO: 2021.099.000043-1-PR
OBJETO: Aquisição de medicamentos injetáveis, para atender as unidades pertencentes a Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ nº 12.391.412/0001-89
VALOR TOTAL: R\$ 2.062,55 (Dois mil, sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com a entrega.
PRAZO DO CONTRATO: 04 (quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/10/2022

Campos dos Goytacazes, 04 de novembro de 2022

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0192/2022

FATO GERADOR: Convite Nº. 003/2022. PROCESSO: 2022.099.000141-9-PR.
OBJETO: Locação de Grupo Gerador com quadro automático microprocessado digital para o Hospital Ferreira Machado, bem como suas instalações, com fornecimento de equipamentos e peças acessórias para a devida instalação.
CONTRATADA: **TALIMAQ CONSTRUTORA LTDA ME.**
CNPJ Nº. 07.319.674/0001-00.
VALOR TOTAL: R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com os serviços.
PRAZO DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/10/2022

Campos dos Goytacazes, 04 de novembro de 2022

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Fundação Municipal da Infância e da Juventude**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE****EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO N.º 2022.044.000138-5-PRPREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022

CONTRATO Nº 0044/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS NÃO RENAME, PARA ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DAS UNIDADES INSTITUCIONAIS DE ACOGLHIMENTO MANTIDOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE ACORDO COM O QUE CONSTA DOS PROCESSOS 2022.044.000073-P-PR, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ÓRGÃO GERENCIADOR) E 2022.044.000138-5-PR, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE (ÓRGÃO PARTICIPANTE).

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

EMPRESA: NOVA AEROFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ: 01.982.722/0001-51

VALOR GLOBAL: R\$ 2.347,00 (Dois mil, trezentos e quarenta e sete reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 03 (TRÊS) MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/09/2022.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 21 de Novembro de 2022.

FABIANO DE PAULA
Matr. 40.798
Presidente da Fundação Municipal
da Infância e da Juventude

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO N.º 2022.044.000138-5-PRPREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022

CONTRATO Nº 0048/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS NÃO RENAME, PARA ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DAS UNIDADES INSTITUCIONAIS DE ACOGLHIMENTO MANTIDOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE ACORDO COM O QUE CONSTA DOS PROCESSOS 2022.044.000073-P-PR, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ÓRGÃO GERENCIADOR) E 2022.044.000138-5-PR, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE (ÓRGÃO PARTICIPANTE).

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

EMPRESA: RM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI.

CNPJ: 31.342.367/0001-17

VALOR GLOBAL: R\$ 1.369,00 (Hum mil, trezentos e sessenta e nove reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 03 (TRÊS) MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/09/2022.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 21 de Novembro de 2022.

FABIANO DE PAULA
Matr. 40.798
Presidente da Fundação Municipal
da Infância e da Juventude

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO N.º 2022.044.000138-5-PRPREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022

CONTRATO Nº 0049/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS NÃO RENAME, PARA ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DAS UNIDADES INSTITUCIONAIS DE ACOGLHIMENTO MANTIDOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE ACORDO COM O QUE CONSTA DOS PROCESSOS 2022.044.000073-P-PR, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ÓRGÃO GERENCIADOR) E 2022.044.000138-5-PR, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE (ÓRGÃO PARTICIPANTE).

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

EMPRESA: NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 12.391.412/0001-89

VALOR GLOBAL: R\$ 592,00 (Quinhentos e noventa e dois reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 03 (TRÊS) MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/09/2022.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 21 de Novembro de 2022.

FABIANO DE PAULA
Matr. 40.798
Presidente da Fundação Municipal
da Infância e da Juventude

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO N.º 2022.044.000138-5-PRPREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022

CONTRATO Nº 0050/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS NÃO RENAME, PARA ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DAS UNIDADES INSTITUCIONAIS DE ACOGLHIMENTO MANTIDOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE ACORDO COM O QUE CONSTA DOS PROCESSOS 2022.044.000073-P-PR, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ÓRGÃO GERENCIADOR) E 2022.044.000138-5-PR, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE (ÓRGÃO PARTICIPANTE).

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

EMPRESA: GREEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 29.866.886/0001-32

VALOR GLOBAL: R\$ 95,00 (Noventa e cinco reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 03 (TRÊS) MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/09/2022.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 21 de Novembro de 2022.

FABIANO DE PAULA
Matr. 40.798
Presidente da Fundação Municipal
da Infância e da Juventude

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO N.º 2021.044.000072-9-PRPREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021

CONTRATO Nº 0052/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

EMPRESA: 4J DROGARIA LTDA.

CNPJ: 41.187.726/0001-62

VALOR GLOBAL: R\$ 23.422,60 (Vinte e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 08 (oito) MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/10/2022.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 21 de Novembro de 2022.

FABIANO DE PAULA
Matr. 40.798
Presidente da Fundação Municipal
da Infância e da Juventude

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO N.º 2021.044.000072-9-PRPREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021

CONTRATO Nº 0053/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

EMPRESA: AFMF DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

CNPJ: 39.702.519/0001-57

VALOR GLOBAL: R\$ 5.658,08 (Cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oito centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 08 (oito) MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/10/2022.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 21 de Novembro de 2022.

FABIANO DE PAULA
Matr. 40.798
Presidente da Fundação Municipal
da Infância e da Juventude

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO N.º 2021.044.000072-9-PRPREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021

CONTRATO Nº 0054/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCANA LTDA.

CNPJ: 06.324.022/0001-93

VALOR GLOBAL: R\$ 4.939,44 (Quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 08 (oito) MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/10/2022.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 21 de Novembro de 2022.

FABIANO DE PAULA

Matr. 40.798

Presidente da Fundação Municipal
da Infância e da Juventude**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE****EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO N.º 2021.044.000072-9-PRPREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021

CONTRATO Nº 0055/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

EMPRESA: NOBREZAS DA TERRA DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 09.186.657/0001-60

VALOR GLOBAL: R\$ 11.356,50 (Onze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 08 (oito) MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/10/2022.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 21 de Novembro de 2022.

FABIANO DE PAULA

Matr. 40.798

Presidente da Fundação Municipal
da Infância e da Juventude**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE****EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO N.º 2021.044.000072-9-PRPREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021

CONTRATO Nº 0058/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

EMPRESA: RPJ COMERCIAL E SERVIÇOS - EIRELI

CNPJ: 37.246.145/001-87

VALOR GLOBAL: R\$ 91.575,14 (Noventa e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 08 (oito) MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/10/2022.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 21 de Novembro de 2022.

FABIANO DE PAULA

Matr. 40.798

Presidente da Fundação Municipal
da Infância e da Juventude**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE****EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO N.º 2022.044.000138-5-PRPREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022

CONTRATO Nº 0045/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS NÃO RENAME, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS ORIUNDAS DAS UNIDADES INSTITUCIONAIS DE ACOLOHIMENTO MANTIDOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, DE ACORDO COM O QUE CONSTA DOS PROCESSOS 2022.044.000073-P-PR, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ÓRGÃO GERENCIADOR) E 2022.044.000138-5-PR, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE (ÓRGÃO PARTICIPANTE).

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

EMPRESA: DISK MED ÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 04.216.957/0001-20

VALOR GLOBAL: R\$ 4.108,00 (Quatro mil, cento e oito reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 03 (TRÊS) MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/09/2022.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 21 de Novembro de 2022.

FABIANO DE PAULA

Matr. 40.798

Presidente da Fundação Municipal
da Infância e da Juventude**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE****EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO N.º 2022.044.000138-5-PRPREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2022

CONTRATO Nº 0047/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS NÃO RENAME, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS ORIUNDAS DAS UNIDADES INSTITUCIONAIS DE ACOLOHIMENTO MANTIDOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, DE ACORDO COM O QUE CONSTA DOS PROCESSOS 2022.044.000073-P-PR, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ÓRGÃO GERENCIADOR) E 2022.044.000138-5-PR, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE (ÓRGÃO PARTICIPANTE).

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

EMPRESA: RM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI.

CNPJ: 31.342.367/0001-17

VALOR GLOBAL: R\$ 1.369,00 (Hum mil, trezentos e sessenta e nove reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 03 (TRÊS) MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/09/2022.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 21 de Novembro de 2022.

FABIANO DE PAULA

Matr. 40.798

Presidente da Fundação Municipal
da Infância e da Juventude**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE****EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO N.º 2021.044.000072-9-PRPREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021

CONTRATO Nº 0056/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

EMPRESA: ELITEMED DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 29.081.842/0001-05

VALOR GLOBAL: R\$ 79.110,64 (Setenta e nove mil, cento e dez reais e sessenta e quatro centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 08 (oito) MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/10/2022.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 21 de Novembro de 2022.

FABIANO DE PAULA

Matr. 40.798

Presidente da Fundação Municipal
da Infância e da Juventude

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO N.º 2021.044.000072-9-PRPREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 009/2021

CONTRATO N.º 0057/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

EMPRESA: HLL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS - ME

CNPJ: 13.747.468/0001-96

VALOR GLOBAL: R\$ 72.659,73 (Setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 08 (oito) MESES

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/10/2022.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 21 de Novembro de 2022.

FABIANO DE PAULA

Matr. 40.798

Presidente da Fundação Municipal
da Infância e da Juventude**Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima****PORTARIA N.º 031/2022**

A Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, por meio de suas atribuições legais informa que:

Considerando a inscrições de apenas um proponente no **EDITAL PRÊMIO FCJOL "CULTURE CAMPOS: GRAFFITI BICENTENÁRIO – PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES"**;

Considerando o princípio da livre concorrência e da participação, por um novo prazo improrrogável, tendo como objeto um maior alcance de inscritos, resolve:

Art. 1.º - Prorrogar o prazo de inscrição para até às 23h59min do dia 28/11/2022 pelo e-mail :graffitibicentenario.fcjol@gmail.com.**Art. 2.º** - Possibilitar que o proponente já inscrito venha encaminhar dentro do novo prazo, caso necessário, uma nova inscrição, em cumprimento do princípio da equidade.**Art. 3.º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 22 de novembro de 2022.

MARIA AUXILIADORA FREITAS DE SOUZAPresidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Matr. 40.362**Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Campos dos Goytacazes - COPPAM*****Retificação do Diário Oficial nº1217, págs. 12 e 13 do dia 21 de novembro de 2022.****CONSELHO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – COPPAM****EDITAL 01/2022****CONVOCAÇÃO PARA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**

A Presidente do COPPAM – Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes, e Artigo 5.º, § 4.º, da Lei 8.487, de 30/10/2013, convoca a IV Conferência de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural do Município de Campos dos Goytacazes, a ser realizada nos dias 03 e 04 de dezembro de 2022 no Museu Histórico de Campos, instalado no Solar Visconde de Araruama, situado na Praça do Santíssimo Salvador.

DOS OBJETIVOS:

I – Debater ideias, propostas e necessidades da população de Campos dos Goytacazes que contribuam para a realização de um amplo diagnóstico de sua diversidade cultural, principalmente em relação ao patrimônio histórico, cultural, material, imaterial e ambiental;

II - Elaborar um documento de orientação para formulação de políticas, programas e projetos a serem debatidos;

III - Mobilizar a comunidade e os meios de comunicação para a importância da preservação dos patrimônios histórico, cultural e ambiental, no desenvolvimento sustentável do Município;

IV - Fortalecer, ampliar, diversificar e tornar acessível a participação popular nas questões pertinentes aos patrimônios histórico, cultural e ambiental;

V - Promover amplo debate sobre os bens simbólicos e demais processos constitutivos das identidades da diversidade histórica, cultural e ambiental do Município;

VI – Identificar e fortalecer a transversalidade da preservação do patrimônio em relação às políticas públicas;

VII – Eleger, dentre as representações das instituições públicas e privadas, os delegados e seus respectivos suplentes, dentro do que estabelece a Lei 8.487, de 30/10/2013.

DA REALIZAÇÃO:

I - A CONFERÊNCIA terá abrangência no espaço territorial do município e suas análises, formulações e proposições deverão possuir tal dimensão.

II - Todos os participantes com direito a voz e a voto presentes na CONFERÊNCIA deverão reconhecer a procedência das questões do âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

III - A Conferência será presidida pela Presidente do COPPAM, Maria Auxiliadora Freitas de Souza.

DO TEMÁRIO:

I - Constituirá o tema geral da CONFERÊNCIA: "Desafios para uma gestão participativa do patrimônio histórico municipal" que deverá orientar as discussões em todos os níveis e modalidades.

II - Os eixos temáticos da CONFERÊNCIA serão os seguintes, com seus respectivos moderadores:

- Política de Preservação do Patrimônio Material, moderadora Mariana Gomes;
- Política de Preservação do Patrimônio Imaterial, moderador João Pimentel;
- Política de Preservação do Patrimônio Ambiental, moderador Ronaldo Junior.

III - Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a CONFERÊNCIA contará com uma Comissão Organizadora e Executiva composta por: Ronaldo Henrique Barbosa Junior (Gerente do Sistema Municipal de Cultura), João Pimentel (secretário do COPPAM) e Mariana Gomes (colaboradora administrativa do COPPAM).

Campos dos Goytacazes – RJ, 18 de novembro de 2022.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza

Presidente do COPPAM

REGIMENTO INTERNO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – RJ (COPPAM)

A Presidente do COPPAM – Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, traz a público o Regimento Interno da IV Conferência Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Campos dos Goytacazes, denominada, doravante, simplesmente como CONFERÊNCIA.

CAPÍTULO I**DOS OBJETIVOS****Art. 1.º** – A CONFERÊNCIA terá os seguintes objetivos:

I – Discutir o patrimônio histórico campista nos seus aspectos: material, imaterial e ambiental no que tange a memória, produção simbólica, gestão, participação social e plena cidadania.

II – Realizar discussões divididas por Câmaras Temáticas de acordo com o temário proposto;

III – Eleger os Delegados da Sociedade Civil que comporão o COPPAM pelo período 2023-2026.

CAPÍTULO II**DO TEMÁRIO E CÂMARAS TEMÁTICAS****Art. 2.º** – Constituirá o tema da CONFERÊNCIA: "Desafios para uma gestão participativa do patrimônio histórico municipal".

§1º - O tema deverá ser desenvolvido de acordo com as orientações nacionais, de modo a articular e integrar as políticas de patrimônio histórico-cultural e ambiental de Campos dos Goytacazes, além de orientar as discussões em todas as Câmaras Temáticas.

Das inscrições, participantes e funcionamento:**Art. 3.º** - Poderão participar da CONFERÊNCIA, na condição de delegados, os representantes das instituições sediadas no município de Campos dos Goytacazes que estejam ligadas às áreas de Educação, Arquitetura, Engenharia, Geografia, História, Direito e colegiados ou associações de diferentes segmentos artísticos, de preservação do patrimônio e gestão de equipamentos culturais, assim como entidades ligadas a empresários e comerciantes sediadas na Área Especial de Interesse Cultural.I – Tais instituições mencionadas no *caput* devem, no ato de inscrição, enquadrar sua atuação em uma das seguintes áreas, anexando documentação ou comprovação pertinente:

- Instituições públicas de ensino superior
- Instituições privadas de ensino superior
- Instituições de arte e cultura
- Entidades de classe (Arquitetura/Engenharia/Direito)
- Entidades empresariais

II – Qualquer cidadão maior de 16 (dezesseis) anos de idade poderá participar na condição de ouvinte – sem direito a voto –, desde que credenciado junto à Comissão Organizadora e Executiva da CONFERÊNCIA, além de convidados;

III - São delegados natos os membros da Comissão Organizadora e Executiva, palestrantes e moderadores das câmaras temáticas;

IV - As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição online contido no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeRn4VeiEdAQIEOq_aQMMlpK-4iYOptiKYXbzo-97n8dYwUcVw/viewform?usp=sf_link (modelo no Anexo I), anexando as cópias de documentos solicitados e indicando, no ato da inscrição, 02 (dois) representantes da instituição e se deseja participar como candidato, eleitor ou cidadão ouvinte à Comissão Organizadora e Executiva até o dia 28/11/2022.

V – A CONFERÊNCIA será dividida em Plenária e 03 (três) Câmaras Temáticas com seus respectivos moderadores.

VI - No ato da inscrição, os delegados (e/ou ouvintes) deverão indicar a Câmara Temática da qual desejam participar.

VII - Os casos omissos e conflitantes deverão ser resolvidos pela Comissão Organizadora e Executiva da CONFERÊNCIA.

Parágrafo único: no ato de inscrição, a instituição deve afirmar se deseja ou não concorrer a uma das seis vagas destinadas à Sociedade Civil no COPPAM.

Art. 4.º - Para fins de inscrição de delegados, os representantes de instituições devem enviar os seguintes documentos no ato de inscrição:

- declaração de representação da instituição;
- RG e CPF do delegado titular;
- RG e CPF do delegado suplente;
- Comprovante de fundação que comprove ao menos 5 (cinco) anos de existência da instituição;
- Comprovante de endereço em Campos dos Goytacazes-RJ.

Parágrafo único – No caso de cidadão ouvinte, devem ser anexadas apenas cópias do RG e do CPF.**CAPÍTULO IV****DA PROGRAMAÇÃO****-Dia 03/12/2022 – Sábado – Local: Museu Histórico de Campos****14h a 15h** – Credenciamento.**15h a 15:30** – Formação da mesa.**15:30h às 17h** – Palestra de abertura: MEMÓRIA DO LUGAR: gestão participativa e educação patrimonial como instrumentos de salvaguarda do patrimônio cultural de Campos dos Goytacazes, com Prof. DSc. Maria Catharina Reis Queiroz Prata e participação das discentes Mariana Gomes de Souza e Estéfany Barreto de Almeida.

-Dia 04/12/2022 – Domingo – Local: Museu Histórico de Campos
09h a 10h – Palestra do arquiteto responsável pelo escritório regional do INEPAC, Geovani Laurindo Filho, sobre as possíveis ações do escritório no patrimônio histórico do Norte Fluminense.

10h a 11h - Roda de conversa sobre a atuação do COPPAM e as metas para o futuro, com João Pimentel, Mariana Gomes e mediação de Ronaldo Junior.

11h a 12h – Reunião das Câmaras Temáticas: a) Patrimônio Material; b) Patrimônio Imaterial; e c) Patrimônio Ambiental.

12h a 13:30 – Almoço

13:30 a 15h - Continuação da reunião das Câmaras Temáticas: a) Patrimônio Material; b) Patrimônio Imaterial; e c) Patrimônio Ambiental.

15h a 17h – Plenária para a eleição dos 12 (doze) delegados da sociedade civil para o COPPAM.

CAPÍTULO V

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 5º - As eleições serão realizadas para a escolha dos membros titulares e suplentes da Sociedade Civil do COPPAM, para as 6 (seis) vagas destinadas a instituições, que serão divididas da seguinte forma, de acordo com a natureza da instituição inscrita:

I - 1 (uma) vaga destinada à representação de entidades de classe (associações de profissionais da área de engenharia e/ou arquitetura);

II - 2 (duas) vagas destinadas à representação de instituições de ensino superior, sendo, necessariamente, uma de natureza pública e outra de natureza privada;

III - 2 (duas) vagas destinadas à representação de instituições de caráter comercial;

IV - 1 (uma) vaga destinada a representantes de entidades empresariais ou culturais.

Parágrafo único - Todas as entidades referidas acima, devidamente inscritas para a CONFERÊNCIA, devem ter como sede o município de Campos dos Goytacazes/RJ e apresentar comprovação de fundação ou instituição dentro da área definida há, no mínimo, 5 (cinco) anos.

Art. 6º - Para condução geral do processo eleitoral fica criada a Comissão Eleitoral constituída por 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) membros governamentais (Ronaldo Henrique Barbosa Junior e João Augusto Barbosa Pimentel) e 2 (dois) representantes da Sociedade Civil (Carlos Augusto Souto de Alencar e Marcelo Pereira de Carvalho Sampaio).

Art. 5º - Caberá à Comissão Eleitoral coordenar, padronizar, orientar e definir as atividades relativas à eleição dos representantes da sociedade civil no COPPAM, para o período 2023-2026, conforme as normas deste Regimento.

Dos Procedimentos Pré-Eleitorais

Art. 7º - No ato de inscrição para a conferência, a instituição deverá declarar seu interesse em disputar uma vaga como membro da sociedade civil integrante do COPPAM.

Art. 8º - São condições para ser participante da CONFERÊNCIA, com direito a voz e voto:

I - Possuir idade mínima de 18 anos comprovada através de documento no ato do credenciamento;

II - Ter residência no município de Campos dos Goytacazes, comprovado através de documento no ato do credenciamento;

III - Representar uma instituição

III - Inscrever-se em um dos grupos de trabalho dos eixos temáticos;

IV - Estar presente na plenária no momento da eleição, portando crachá de credenciamento.

Art. 9º - Não será permitida inscrição para o pleito após encerrado o período definido no artigo 6º.

Das Eleições

Art. 10º - As eleições serão realizadas a partir das 15:00h do dia 04/12/2022, no local do evento.

Art. 11º - Não será permitido o voto mediante procuração.

§1º - O voto será realizado em cédula onde os eleitores deverão escrever até 6 (seis) nomes de instituições representantes da sociedade civil que estejam concorrendo ao pleito para terem assento no COPPAM.

Art. 12º - Serão declaradas eleitas as 6 (seis) instituições concorrentes mais votadas seguindo as especificações listadas no artigo 3º, sendo declarados seus delegados como Titulares e como Suplentes de acordo com o que for indicado no ato da inscrição;

§1º - Em caso de empate, será considerada a instituição fundada ou constituída há mais tempo.

Art. 13º - A apuração e o resultado serão realizados imediatamente após o encerramento da votação;

§1º - As cédulas de votação serão guardadas na sede do COPPAM por um período de 60 dias.

Disposições Gerais

Art. 14º - Os eleitos tomarão posse na primeira Reunião Ordinária seguinte.

Art. 15º - As situações que não forem reguladas por este Regimento, bem como pelas demais normas aplicáveis às matérias aqui tratadas, deverão ser objeto de deliberação da Comissão Eleitoral.

Campos dos Goytacazes – RJ, 18 de novembro de 2022.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - IV CONFERÊNCIA DE PATRIMÔNIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Nome da instituição (em caso de cidadão ouvinte, basta escrever seu nome completo):

Telefone:

E-mail:

Endereço completo da sede da instituição (em caso de cidadão ouvinte, basta escrever OUVINTE):

Nome completo do representante legal da instituição (em caso de cidadão ouvinte, basta escrever OUVINTE):

Endereço completo do representante legal da instituição (em caso de cidadão ouvinte, basta escrever seu endereço residencial):

Deseja participar da Conferência como candidato, eleitor ou ouvinte?

• a) Candidato

• b) Eleitor

• c) Ouvinte

Natureza da instituição:

• a) Entidade empresarial

• b) Instituição pública de ensino superior

- c) Instituição privada de ensino superior
- d) Instituição de arte e cultura
- e) Entidade de classe
- f) Cidadão ouvinte/não se aplica

Nome do delegado titular indicado pela entidade (em caso de cidadão ouvinte, basta escrever OUVINTE):

Nome do delegado suplente indicado pela entidade (em caso de cidadão ouvinte, basta escrever OUVINTE):

Câmara Temática da qual deseja participar:

- I - Política de Preservação do Patrimônio Material
- II - Política de Preservação do Patrimônio Imaterial
- III - Política de Preservação do Patrimônio Ambiental

Anexar os seguintes documentos:

a) declaração emitida pelo representante da instituição nomeando os delegados titular e suplente;

b) RG e CPF do delegado titular;

c) RG e CPF do delegado suplente;

d) Comprovante de fundação que comprove ao menos 5 (cinco) anos de existência da instituição na área de atuação indicada de acordo com o artigo 3º deste Regimento;

e) Comprovante de endereço em Campos dos Goytacazes-RJ.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente do COPPAM

Previcampos

ATO DE CONVOCAÇÃO Nº. 013/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar a Sra. **VERONICA CASTRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 10095 a comparecer na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres nº 173 Centro, Campos dos Goytacazes – RJ, para tratar de assunto de seu interesse no horário de 09H às 17H no prazo de 72H, sob pena de suspensão de benefício.

O não comparecimento no prazo estabelecido acarretará ciência automática do servidor interessado.

Campos dos Goytacazes/RJ, 22 de novembro de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DE CONVOCAÇÃO Nº. 014/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar a Sr. **JOSÉ FRANCISCO TAVARES**, matrícula nº 6249 a comparecer na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres nº 173 Centro, Campos dos Goytacazes – RJ, para tratar de assunto de seu interesse no horário de 09H às 17H no prazo de 72H.

O não comparecimento no prazo estabelecido acarretará ciência automática do servidor interessado.

Campos dos Goytacazes/RJ, 22 de novembro de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 597/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) **MARIA CRISTINA ANDRAUS CRISPIM**, matrícula nº: 18191 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 25 de novembro de 2022 (sexta-feira) às 09:h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no **Processo nº. 2022.204.004227-2-PA-RENOVAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 22 de novembro de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 598/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o servidor abaixo relacionado, para comparecer a Avaliação Médica, que será realizada no dia 29 de novembro de 2022 (terça-feira) às 14h00, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes – RJ, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos processos relacionados:

Servidor	Matrícula	Processo
CARMEN HELENA COELHO DOS SANTOS MARINHO	21491	AValiação INTERNA

Campos dos Goytacazes/RJ, 22 de novembro de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 599/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **CHRISTIANE DOS SANTOS PAES MORAES**, matrícula nº: 12723/ 27866 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 29 de novembro de 2022 (terça-feira) às 14h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2022.099.000321-7-PA – RENOVAÇÃO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 22 de novembro de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 600/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a). **ELIANE VIANA SILVA PEIXOTO**, matrícula nº: 20714 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 29 de novembro de 2022 (terça-feira) às 14h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2021.204.004427-P-PA – RENOVAÇÃO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 22 de novembro de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 601/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) **DENISE GOMES DE ALMEIDA**, matrícula nº: 15279 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 29 de novembro de 2022 (terça-feira) às 14:h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2022.204.005611-2-PA-RENOVAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 22 de novembro de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 602/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) **DENISE GOMES DE ALMEIDA**, matrícula nº: 12770 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 29 de novembro de 2022 (terça-feira) às 14:h00 horas, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, conforme solicitação feita no Processo nº. 2022.204.005612-P-PA-RENOVAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes/RJ, 22 de novembro de 2022.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT

PORTARIA N.º 107/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – IMTT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete ao Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT, planejar, organizar, executar, normatizar, regulamentar, fiscalizar e controlar a prestação de serviços públicos relativos aos transportes coletivo e individual de passageiros, tráfego de veículos de qualquer tipo ou natureza e do sistema viário em geral nos limites do território do Município de Campos dos Goytacazes/RJ;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.987/95; a Lei Municipal de Concessão e Permissão de Serviço Público, qual seja, Lei n.º 8.284/11; a Lei Estadual de Processo Administrativo n.º 5.427/09; a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e todos os princípios explícitos e implícitos que norteiam o ordenamento jurídico brasileiro;

CONSIDERANDO a Concorrência Pública nº 001/2013, realizada através do processo administrativo nº 2013.015.000017-4-PR, cujo objeto foi à administração, exploração e prestação de Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano Regular no Município de Campos dos Goytacazes, com devida homologação publicada no Diário Oficial no dia 9 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.867 de 07 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Serviço de Transporte Alimentador de Passageiros, e a Portaria nº 50/2021, que regulamenta o serviço;

CONSIDERANDO a Concorrência Pública nº 001/2019, certame licitatório que teve como objeto a delegação mediante permissão, a título precário, da exploração de linhas integrantes do serviço de transporte coletivo alimentador de passageiros "Sistema Alimentador";

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 9.160/2022, que criou o Programa de Subsídio Emergencial de óleo diesel – PSED, condiciona o recebimento da subvenção econômica ao cumprimento dos horários e dos itinerários estabelecidos pelo IMTT.

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECE o quadro de horários do Serviço de Transporte Alimentador de Passageiros, relativo ao **SETOR A**, bem como **DETERMINAR** o seu cumprimento, nas seguintes linhas:

I - LINHA A01 CENTRO X PARQUE SARAIVA

SEGUNDA A SEXTA			
CENTRO X P.Q. SARAIVA		P.Q. SARAIVA X CENTRO	
06:00	12:50	05:30	12:20
06:45	13:00	06:00	12:30
07:00	13:10	06:30	12:40
07:15	13:20	06:45	12:50
07:30	13:30	07:00	13:00
07:40	13:40	07:10	13:10
07:50	13:50	07:20	13:20
08:00	14:00	07:30	13:30
08:10	14:10	07:40	13:40
08:20	14:20	07:50	13:50
08:30	14:30	08:00	14:00
08:40	14:40	08:10	14:10
08:50	14:50	08:20	14:20
09:00	15:00	08:30	14:30
09:10	16:00	08:40	14:40
09:20	16:10	08:50	14:50
09:30	16:20	09:00	15:00
09:40	16:30	09:10	16:00
09:50	16:40	09:20	16:10
10:00	16:50	09:30	16:20
10:10	17:00	09:40	16:30
10:20	17:10	09:50	16:40
10:30	17:20	10:00	16:50
10:40	17:30	10:10	17:00
10:50	17:40	10:20	17:10
11:00	17:50	10:30	17:20
11:10	18:00	10:40	17:30
11:20	18:10	10:50	17:40
11:30	18:20	11:00	17:50
11:40	18:30	11:10	18:00
11:50	18:40	11:20	18:10
12:00	18:50	11:30	18:20
12:10	19:00	11:40	18:30
12:20	19:30	11:50	18:40
12:30	20:00	12:00	18:50
12:40		12:10	19:00

SÁBADO			
CENTRO X P.Q.SARAIVA		P.Q.SARAIVA X CENTRO	
06:00	09:20	05:30	09:20
06:30	09:40	06:00	09:40
07:00	10:00	06:30	10:00
07:20	10:20	07:00	10:20

07:40	10:40	07:20	10:40
08:00	11:00	07:40	11:00
08:20	11:20	08:00	11:20
08:40	11:40	08:20	11:40
09:00	12:00	08:40	12:00
		09:00	

DOMINGO			
CENTRO X PQ.SARAIVA		PQ.SARAIVA X CENTRO	
08:00	12:00	07:00	11:00
10:00	14:00	09:00	13:00

II - LINHA A02 CENTRO X DONANA

SEGUNDA A SEXTA			
CENTRO X DONANA		DONANA X CENTRO	
06:30	14:30	06:30	15:30
07:00	15:00	07:30	16:00
07:30	16:00	08:30	16:30
08:00	17:00	09:00	17:30
08:30	17:30	10:00	18:00
09:00	18:00	10:30	18:30
09:30	18:30	11:00	19:00
10:00	19:00	11:30	20:00
10:30	19:30	12:00	21:00
11:00	20:00	12:30	22:00
11:30	20:30	13:00	
12:00	21:00	13:30	
13:00	22:00	14:00	
13:30	23:00	14:30	
14:00		15:00	

SÁBADO			
CENTRO X DONANA		DONANA X CENTRO	
06:30	16:30	06:00	13:00
07:00	17:30	06:30	14:00
07:30	18:30	07:00	15:00
08:30	19:30	07:30	16:00
09:30	20:30	08:00	17:00
10:30	21:30	09:00	18:00
11:30	22:30	10:00	19:00
12:30		11:00	20:00
13:30		11:30	21:00
14:30		12:00	22:00
15:30		12:30	

DOMINGO			
CENTRO X DONANA		DONANA X CENTRO	
07:30	15:30	07:00	15:00
08:30	16:30	08:00	16:00
09:30	17:30	09:00	17:00
10:30	18:30	10:00	18:00
11:30	19:30	11:00	19:00
12:30	20:30	12:00	20:00
13:30	21:30	13:00	21:00
14:30		14:00	

III - LINHA A03 CENTRO X GOYTACAZES/ BUG/LIN.LIMAO/ P.CARMO

SEGUNDA A SEXTA			
CENTRO X GOYTACAZES /BUG/LIN. LIMAO/ P.CARMO		GOYTACAZES /BUG/LIN.LIMAO/ P.CARMO X CENTRO	
05:30	14:20	04:45	12:05
05:45	14:25	05:00	12:10
05:50	14:30	05:15	12:15
06:00	14:35	05:30	12:20
06:05	14:40	05:40	12:25
06:10	14:45	05:50	12:30
06:15	14:50	06:00	12:35
06:20	14:55	06:05	12:40
06:25	15:00	06:10	12:45
06:30	15:05	06:15	12:50
06:35	15:10	06:20	12:55
06:40	15:15	06:25	13:00

06:45	15:20	06:30	13:04
06:50	15:25	06:35	13:08
06:55	15:30	06:38	13:12
07:00	15:35	06:42	13:15
07:05	15:40	06:45	13:18
07:10	15:45	06:48	13:21
07:15	15:50	06:52	13:25
07:20	15:55	06:55	13:29
07:25	16:00	06:58	13:33
07:30	16:05	07:00	13:37
07:35	16:10	07:03	13:41
07:40	16:15	07:06	13:45
07:45	16:20	07:09	13:49
07:50	16:25	07:11	13:53
07:55	16:30	07:14	13:57
08:00	16:35	07:17	14:00
08:05	16:40	07:20	14:04
08:10	16:45	07:23	14:08
08:15	16:50	07:26	14:12
08:20	17:00	07:28	14:16
08:25	17:04	07:31	14:20
08:30	17:08	07:34	14:24
08:35	17:12	07:38	14:28
08:40	17:16	07:41	14:32
08:45	17:20	07:44	14:36
08:55	17:24	07:47	14:40
09:00	17:28	07:50	14:44
09:05	17:32	07:54	14:48
09:10	17:36	08:00	15:52
09:15	17:40	08:04	15:56
09:20	17:43	08:08	16:00
09:25	17:46	08:12	16:04
09:30	17:48	08:16	16:08
09:35	17:50	08:20	16:12
09:40	17:52	08:24	16:16
09:45	17:54	08:28	16:20
09:50	17:56	08:32	16:25
10:00	17:58	08:36	16:30
10:05	18:00	08:40	16:35
10:10	18:02	08:44	16:40
10:15	18:04	08:48	16:45
10:20	18:06	08:52	16:50
10:25	18:08	08:56	17:00
10:30	18:10	09:00	17:04
10:35	18:12	09:04	17:08
10:40	18:14	09:08	17:12
10:45	18:16	09:12	17:16
10:55	18:18	09:16	17:20
11:00	18:20	09:20	17:24
11:05	18:22	09:24	17:28
11:10	18:24	09:28	17:32
11:15	18:26	09:32	17:36
11:20	18:28	09:36	17:40
11:25	18:30	09:40	17:43
11:30	18:33	09:42	17:46
11:35	18:36	09:46	17:48
11:40	18:39	09:50	17:50
11:45	18:42	09:54	17:55
11:50	18:45	10:00	18:00
11:55	18:48	10:04	18:05
12:00	18:51	10:08	18:10
12:05	18:54	10:12	18:15
12:10	18:57	10:16	18:20
12:15	19:00	10:20	18:25
12:20	19:03	10:24	18:30
12:25	19:06	10:28	18:35
12:30	19:09	10:32	18:40
12:35	19:11	10:36	18:45
12:40	19:14	10:40	18:50
12:45	19:18	10:44	18:55
12:50	19:22	10:48	19:00
12:55	19:26	10:52	19:05
13:00	20:00	10:56	19:15

13:05	20:08	11:00	19:25
13:10	20:16	11:04	19:35
13:15	20:24	11:08	19:45
13:20	20:32	11:12	19:55
13:25	20:40	11:16	20:00
13:30	20:48	11:20	20:10
13:35	20:56	11:25	20:20
13:40	21:04	11:30	20:30
13:45	21:14	11:35	20:40
13:50	21:24	11:40	20:50
13:55	21:34	11:45	21:00
14:00	21:44	11:50	21:15
14:05	22:00	11:55	21:30
14:10	22:20	12:00	22:00
14:15	23:00		

SÁBADO			
CENTRO X GOYTACAZES /BUG/LIN. LIMAO/ P.CARMO		GOYTACAZES /BUG/LIN.LIMAO/ P.CARMO X CENTRO	
05:30	10:20	04:45	10:10
05:45	10:30	05:00	10:20
05:50	11:00	05:15	10:30
06:00	11:10	05:30	11:00
06:05	11:20	06:00	11:10
06:10	11:30	06:05	11:20
06:15	11:40	06:10	11:30
06:20	11:50	06:15	11:40
06:25	12:00	06:20	11:50
06:30	12:08	06:25	12:00
06:35	12:16	06:30	12:08
06:40	12:24	06:35	12:16
06:45	12:32	06:40	12:24
06:50	12:40	06:45	12:32
06:55	12:48	06:50	12:40
07:00	13:00	06:55	12:48
07:05	13:10	07:00	13:00
07:10	13:20	07:05	13:10
07:15	13:30	07:10	13:20
07:20	13:40	07:15	13:30
07:25	13:50	07:20	13:40
07:30	14:00	07:25	13:50
07:35	14:20	07:30	14:00
07:40	14:40	07:35	14:20
07:45	15:00	07:40	14:40
07:50	15:15	07:45	15:00
07:55	15:30	07:50	15:15
08:00	15:45	07:55	15:30
08:10	16:00	08:00	15:45
08:20	16:30	08:10	16:00
08:30	17:00	08:20	16:30
08:40	17:30	08:30	17:00
08:50	18:00	08:40	17:30
09:00	18:30	08:50	18:00
09:10	19:00	09:00	18:30
09:20	19:30	09:10	19:00
09:30	20:00	09:20	19:30
09:40	20:30	09:30	20:00
09:50	21:00	09:40	20:30
10:00	22:00	09:50	21:00
10:10		10:00	

DOMINGO			
CENTRO X GOYTACAZES /BUG/LIN. LIMAO/ P.CARMO		GOYTACAZES /BUG/LIN.LIMAO/ P.CARMO X CENTRO	
06:30	14:30	06:00	14:00
07:00	15:00	06:30	14:30
07:30	15:30	07:00	15:00
08:00	16:00	07:30	15:30
08:30	16:30	08:00	16:00
09:00	15:00	08:30	16:30
09:30	15:30	09:00	15:00
10:00	16:00	09:30	15:30
10:30	16:30	10:00	16:00

11:00	17:00	10:30	16:30
11:30	17:30	11:00	17:00
12:00	18:00	11:30	17:30
12:30	19:00	12:00	18:00
13:00	20:00	12:30	19:00
13:30	21:00	13:00	20:00
14:00	22:00	13:30	21:00

IV - LINHA A04 CENTRO X POÇO GORDO / SÃO SEBASTIÃO

SEGUNDA A SEXTA			
CENTRO X POÇO GORDO / SÃO SEBASTIÃO		POÇO GORDO / SÃO SEBASTIÃO X CENTRO	
06:10	14:30	05:20	12:20
07:00	15:20	06:00	13:10
07:50	16:20	06:40	14:20
08:40	17:10	07:10	15:00
09:25	18:00	08:00	15:50
10:10	19:00	08:50	16:55
11:00	19:50	09:50	17:40
11:50	22:15	10:40	18:30
12:40		11:35	

SÁBADO			
CENTRO X POÇO GORDO / SÃO SEBASTIÃO		POÇO GORDO / SÃO SEBASTIÃO X CENTRO	
07:00	15:00	06:00	13:40
08:20	16:20	07:00	15:00
09:40	17:40	08:20	16:20
11:20	19:00	09:30	17:40
12:20	20:00	11:00	19:00
13:40		12:20	

DOMINGO			
CENTRO X POÇO GORDO / SÃO SEBASTIÃO		POÇO GORDO / SÃO SEBASTIÃO X CENTRO	
07:00	17:10	06:00	17:40
16:20		08:00	

V - LINHA A05 CENTRO X COQUEIRO DE TÓCOS

SEGUNDA A SEXTA			
CENTRO X COQUEIRO DE TÓCOS		COQUEIRO DE TÓCOS X CENTRO	
07:30	15:30	06:00	13:30
08:30	16:30	06:40	14:30
09:30	17:30	07:30	15:30
10:30	18:30	08:30	16:30
11:30	19:30	09:30	17:30
12:30	21:50	10:30	18:30
13:30		11:30	19:30
14:30		12:30	

DOMINGO			
CENTRO X COQUEIRO DE TÓCOS		COQUEIRO DE TÓCOS X CENTRO	
08:50	16:40	07:10	14:00
12:40	19:00	10:10	18:10

VI - LINHA A06 CENTRO X TÓCOS

SEGUNDA A SEXTA			
CENTRO X TÓCOS		TÓCOS X CENTRO	
05:40	13:05	04:50	12:15
06:00	13:20	05:15	12:30
06:20	13:35	05:35	12:45
06:35	14:05	05:55	13:15
06:50	14:20	06:15	13:30
07:05	14:35	06:30	13:45
07:20	15:05	06:45	14:15
07:35	15:20	07:00	14:30
08:05	15:35	07:15	14:45
08:20	16:05	07:30	15:15
08:35	16:20	07:45	15:30
09:05	16:35	08:15	15:45
09:20	17:05	08:30	16:15
09:35	17:20	08:45	16:30
10:05	17:35	09:15	16:45
10:20	18:05	09:30	17:15

10:35	18:20	09:45	17:30
11:05	18:35	10:15	18:15
11:20	19:05	10:30	18:30
11:35	19:20	10:45	18:45
12:05	22:30	11:15	19:20
12:20	13:20	11:30	20:00
12:35		11:45	21:00
SÁBADO			
CENTRO X TÓCOS		TÓCOS X CENTRO	
06:00	15:00	05:00	13:00
07:00	16:00	05:30	14:00
08:00	17:00	06:30	15:00
09:00	18:00	07:00	16:00
10:00	19:00	08:00	17:00
11:00	20:00	09:00	18:00
12:00	22:30	10:00	19:00
13:00		11:00	20:00+
14:00		12:00	

DOMINGO			
CENTRO X TÓCOS		TÓCOS X CENTRO	
06:10	15:00	05:00	15:00
08:10	18:10	07:50	18:10
10:20	19:50	09:00	21:00
11:45	22:30	11:20	
13:40		12:40	

VII - LINHA A07 CENTRO X LARGO DO GARCIA

SEGUNDA A SEXTA			
CENTRO X LARGO DO GARCIA		LARGO DO GARCIA X CENTRO	
05:10	13:00	06:30	14:30
07:20	15:40	08:30	16:50
09:30	18:30	11:10	19:45

SÁBADO			
CENTRO X LARGO DO GARCIA		LARGO DO GARCIA X CENTRO	
05:10	13:00	06:30	14:30
07:20	15:40	08:30	16:50
09:30	18:30	11:10	19:45

DOMINGO			
CENTRO X LARGO DO GARCIA		LARGO DO GARCIA X CENTRO	
07:20	15:40	08:30	16:50
09:30		11:10	

VIII - LINHA A08 CENTRO X SABÃO / CAMPO LIMPO

SEGUNDA A SEXTA			
CENTRO X SABÃO/ CAMPO LIMPO		SABÃO / CAMPO LIMPO X CENTRO	
06:45	13:40	05:50	12:40
09:10	17:00	07:40	14:40
11:05	19:00	10:05	

IX - XLINHA A9 CENTRO X BEIRA DO TAÍ (Via POÇO GORDO)

SEGUNDA A SEXTA			
CENTRO X BEIRA DO TAÍ (Via POÇO GORDO)		BEIRA DO TAÍ (Via POÇO GORDO) X CENTRO	
06:30	15:50	05:30	12:40
07:10	16:50	06:10	13:30
08:00	17:35	06:50	14:25
09:00	18:30	07:30	15:20
10:30		08:10	16:10
11:25		09:00	17:00
12:15		10:00	17:50
13:10		10:50	19:30
14:05		11:50	

SÁBADO			
CENTRO X BEIRA DO TAÍ (Via POÇO GORDO)		BEIRA DO TAÍ (Via POÇO GORDO) X CENTRO	
07:40	15:40	06:30	14:20
10:20	18:20	09:00	17:00
13:00		11:40	

DOMINGO			
CENTRO X BEIRA DO TAÍ (Via POÇO GORDO)		BEIRA DO TAÍ (Via POÇO GORDO) X CENTRO	
09:30	15:30	08:00	11:00
12:30		14:00	17:00

X - LINHA A11 CENTRO X PONTA GROSSA DOS FIDALGOS

SEGUNDA A SEXTA			
CENTRO X PONTA GROSSA		PONTA GROSSA X CENTRO	
06:00	14:00	05:00	12:30
07:00	15:00	05:50	13:30
08:00	16:00	06:40	14:30
09:00	17:00	07:30	15:30
10:00	18:00	08:20	16:30
11:00	19:00	09:30	17:30
12:00	20:00	10:30	18:30
13:00	21:00	11:30	19:30

SÁBADO			
CENTRO X PONTA GROSSA		PONTA GROSSA X CENTRO	
06:00	13:40	05:00	12:10
06:50	15:00	05:50	13:30
07:40	15:50	06:40	14:20
09:00	16:40	07:30	15:10
09:50	18:00	08:20	16:30
10:40	18:50	09:10	17:20
12:00	19:40	10:30	18:10
12:50	21:00	11:20	19:30

DOMINGO			
CENTRO X PONTA GROSSA		PONTA GROSSA X CENTRO	
07:30	17:30	06:00	16:00
11:00	20:30	09:00	19:00
14:30		13:00	

XI - LINHA A12 CENTRO X PITANGUEIRA (Via Correnteza)

SEGUNDA A SEXTA			
CENTRO X PITANGUEIRA (Via Correnteza)		PITANGUEIRA (Via Correnteza) X CENTRO	
07:10	15:50	05:50	11:45
10:00	18:40	08:25	16:50

SÁBADO E DOMINGO			
CENTRO X PITANGUEIRA (Via Correnteza)		PITANGUEIRA (Via Correnteza) X CENTRO	
09:00	17:00	07:30	13:00

XII - LINHA A13 CENTRO X SANTO AMARO/ BAIXA GRANDE

SEGUNDA A SEXTA			
CENTRO X SANTO AMARO / BAIXA GRANDE		SANTO AMARO / BAIXA GRANDE X CENTRO	
10:30	16:50	07:30	13:30

SÁBADO E DOMINGO			
CENTRO X SANTO AMARO / BAIXA GRANDE		SANTO AMARO / BAIXA GRANDE X CENTRO	
14:00		09:00	

XIII - LINHA A14 CENTRO X MULACO

SEGUNDA A SÁBADO			
CENTRO X MULACO		MULACO X CENTRO	
08:15	14:45	06:50	13:10
11:45	18:15	09:50	16:10

DOMINGO			
CENTRO X MULACO		MULACO X CENTRO	
10:00	17:00	08:00	13:00

XIV - LINHA A15 CENTRO X SÃO MARTINHO

SEGUNDA A SEXTA			
CENTRO X SÃO MARTINHO		SÃO MARTINHO X CENTRO	
06:40	15:00	05:30	13:00
08:20	15:45	06:35	14:20
09:40	17:50	07:45	16:20
11:30	18:40	09:55	17:20
12:40		11:10	

SÁBADO E DOMINGO			
CENTRO X SÃO MARTINHO		SÃO MARTINHO X CENTRO	
09:00	17:00	06:30	13:00

XVI - LINHA A16 CENTRO X MARRECAS

SEGUNDA A SEXTA			
CENTRO X MARRECAS		MARRECAS X CENTRO	
07:30	15:30	06:00	13:00
11:30	18:30	09:00	17:00

SÁBADO E DOMINGO			
CENTRO X MARRECAS		MARRECAS X CENTRO	
10:00	17:00	08:00	13:00

XVII - LINHA A17 CENTRO X FAROL

SEGUNDA A SÁBADO			
CENTRO X FAROL		FAROL X CENTRO	
04:45	13:20	04:30	13:14
05:00	13:28	04:45	13:22
05:15	13:36	05:00	13:30
05:30	13:44	05:10	13:46
05:45	13:52	05:20	13:54
06:00	14:00	05:30	14:02
06:10	14:08	05:40	14:10
06:20	14:16	05:50	14:18
06:30	14:24	06:00	14:26
06:40	14:32	06:07	14:34
06:50	14:40	06:14	14:42
07:00	14:48	06:21	15:00
07:10	14:56	06:28	15:08
07:20	15:08	06:36	15:16
07:30	15:16	06:44	15:24
07:40	15:24	06:52	15:32
07:50	15:32	07:00	15:40
08:00	15:40	07:10	15:48
08:10	15:48	07:20	15:56
08:20	15:56	07:30	15:04
08:30	16:04	07:40	15:12
08:40	16:12	07:50	15:20
08:50	16:20	08:00	15:28
09:00	16:28	08:10	15:36
09:10	16:36	08:20	15:44
09:20	16:44	08:30	15:52
09:30	16:52	08:40	16:00
09:40	17:00	08:50	16:08
09:50	17:08	09:00	16:16
10:00	17:16	09:10	16:24
10:10	17:24	09:20	16:32
10:20	17:32	09:30	16:40
10:30	18:00	09:40	16:48
10:40	18:16	09:50	16:56
10:50	18:24	10:00	17:04
11:00	18:32	10:10	17:12
11:08	18:40	10:20	17:28
11:16	18:48	10:30	17:36
11:32	19:00	10:40	17:44
11:40	19:10	10:50	17:52
11:48	19:20	11:00	18:00
11:56	19:30	11:08	18:08
12:00	19:40	11:16	18:16
12:08	19:50	11:24	18:24
12:16	20:00	11:32	18:32
12:24	20:10	11:40	18:40
12:32	20:20	11:48	18:48
12:48	20:30	12:04	18:56
12:56	20:40	12:10	19:00
13:04	21:00	12:18	19:10
13:12	21:30	12:26	19:20
	22:00	12:34	19:30
	23:00	12:42	20:00
		12:50	20:30
		12:58	21:00
		13:06	22:00

DOMINGO			
CENTRO X FAROL		FAROL X CENTRO	
04:30	12:30	04:30	12:45
05:00	12:45	05:00	13:00
05:15	13:00	05:30	13:15
05:30	13:15	06:00	13:30
06:00	13:30	06:15	13:45
06:15	13:45	06:30	14:00
06:30	14:00	06:45	14:15
06:45	14:15	07:00	14:30
07:00	14:30	07:15	14:45
07:15	14:45	07:30	15:00
07:30	15:00	07:45	15:15
07:45	15:15	08:00	15:30
08:00	15:30	08:15	15:45
08:15	15:45	08:30	16:00
08:30	16:00	08:45	16:15
08:45	16:15	09:00	16:30
09:00	16:30	09:15	16:45
09:15	16:45	09:30	17:00
09:30	17:00	09:45	17:15
09:45	17:15	10:00	17:30
10:00	17:30	10:15	17:45
10:15	17:45	10:30	18:00
10:30	18:00	10:45	18:30
10:45	18:30	11:00	19:00
11:00	19:00	11:15	19:30
11:15	19:30	11:30	20:00
11:30	20:00	11:45	21:00
11:45	20:30	12:00	22:00
12:00	21:30	12:15	
12:15	22:30	12:30	

XVIII - LINHA A18 CENTRO X CÔRREGO FUNDO

SEGUNDA A SEXTA			
CENTRO X CORREGO FUNDO		CORREGO FUNDO X CENTRO	
07:30	14:30	06:00	12:00
08:30	15:30	07:00	13:00
09:30	16:30	08:00	14:00
10:30	17:30	09:00	15:00
11:30	18:30	10:00	16:00
13:30		11:00	17:00

SÁBADO			
CENTRO X CORREGO FUNDO		CORREGO FUNDO X CENTRO	
07:30	12:30	06:00	12:00
08:30	13:30	07:00	13:00
09:30	14:30	08:00	14:00
10:30	15:30	09:00	
11:30		10:00	

DOMINGO			
CENTRO X CORREGO FUNDO		CORREGO FUNDO X CENTRO	
10:00	17:00	08:00	13:00

XIX - LINHA A19 CENTRO X CAPELA DE SÃO PEDRO

SEGUNDA A SEXTA			
CENTRO X CAPELA DE SÃO PEDRO		CAPELA DE SÃO PEDRO X CENTRO	
05:40	14:20	04:00	12:10
08:00	16:45	06:00	14:20
10:20	18:00	08:00	16:10
12:45		10:00	

SÁBADO E DOMINGO			
CENTRO X CAPELA DE SÃO PEDRO		CAPELA DE SÃO PEDRO X CENTRO	
10:20	14:20	08:00	12:10

XX - LINHA A20 CENTRO X QUIXABA

SEGUNDA A SÁBADO			
CENTRO X QUIXABA		QUIXABA X CENTRO	
09:00	17:20	06:20	15:00
13:10		11:00	

DOMINGO			
CENTRO X QUIXABA		QUIXABA X CENTRO	
13:10		09:00	

XXI - LINHA A21 CENTRO X FURADINHO (Via MINEIROS)

SEGUNDA A SÁBADO			
CENTRO X FURADINHO (Via MINEIRO)		FURADINHO (Via MINEIRO) X CENTRO	
09:00	14:20	06:00	12:20
10:20	17:00	06:40	15:00
13:00	18:15	11:00	16:20

DOMINGO			
CENTRO X FURADINHO (Via MINEIRO)		FURADINHO (Via MINEIRO) X CENTRO	
12:00		06:00	

XXII - LINHA A22 CENTRO X XEXÉ

SEGUNDA A SÁBADO			
CENTRO X XEXÉ		XEXÉ X CENTRO	
07:40	17:40	05:15	15:00
12:00		09:30	

DOMINGO			
CENTRO X XEXÉ		XEXÉ X CENTRO	
09:30	20:00	07:00	17:30
15:00		12:30	

XXIII - LINHA A23 FAROL CIRCULAR

SEGUNDA A SEXTA			
FAROL CIRCULAR			
06:20	10:00	13:30	17:00
07:00	10:30	14:00	17:30
07:30	11:00	14:30	18:00
08:00	11:30	15:00	18:30
08:30	12:00	15:30	19:00
09:00	12:30	16:00	
09:30	13:00	16:30	

SÁBADO			
FAROL CIRCULAR			
06:20	10:00	14:00	18:00
07:00	11:00	15:00	
08:00	12:00	16:00	
09:00	13:00	17:00	

Art. 2º. O descumprimento dos horários previstos nesta Portaria ensejará a aplicação das sanções legais cabíveis, conforme a gravidade e a reincidência das condutas.

Art. 3º. A Diretoria de Transportes deverá acompanhar o cumprimento desta Portaria, acompanhada, se for o caso, da Diretoria de Fiscalização, e realizar os ajustes necessários para garantir a adequada prestação dos serviços à população.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de Novembro de 2022.

NELSON GODÁ
Presidente do IMTT
Mat. 40.605

PORTARIA N.º 108/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – IMTT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete ao Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT, planejar, organizar, executar, normatizar, regulamentar, fiscalizar e controlar a prestação de serviços públicos relativos aos transportes coletivo e individual de passageiros, tráfego de veículos de qualquer tipo ou natureza e do sistema viário em geral nos limites do território do Município de Campos dos Goytacazes/RJ;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.987/95; a Lei Municipal de Concessão e Permissão de Serviço Público, qual seja, Lei n.º 8.284/11; a Lei Estadual de Processo Administrativo n.º 5.427/09; a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e todos os princípios explícitos e implícitos que norteiam o ordenamento jurídico brasileiro;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 030/85, que regulamenta o Serviço de Transporte Coletivo Convencional de Passageiros;

CONSIDERANDO a Concorrência Pública nº 001/2013, realizada através do processo administrativo nº 2013.015.000017-4-PR, cujo objeto foi à administração, exploração e prestação de Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano Regular no Município de Campos dos Goytacazes, com devida homologação publicada no Diário Oficial no dia 9 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.867 de 07 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Serviço de Transporte Alimentador de Passageiros, e a Portaria nº 50/2021, que regulamenta o serviço;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 9.160/2022, que criou o Programa de Subsídio Emergencial de óleo diesel – PSED, condiciona o recebimento da subvenção econômica ao cumprimento dos horários e dos itinerários estabelecidos pelo IMTT.

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECE o quadro de horários do Serviço de Transporte Alimentador de Passageiros, relativo ao **SETOR B**, bem como **DETERMINAR** o seu cumprimento, nas seguintes linhas:

I - Linha **B02 CENTRO X VENDA NOVA/ CAMPO NOVO (ROÇA VELHA)**

SEGUNDA A SEXTA			
CENTRO X VENDA NOVA/CAMPO NOVO (ROÇA VELHA)		VENDA NOVA/CAMPO NOVO (ROÇA VELHA) X CENTRO	
06:20	13:45	05:20	11:00
06:40	14:30	05:40	12:00
07:00	15:00	06:00	12:30
07:25	15:30	06:20	13:00
08:00	16:00	06:40	13:30
08:20	16:30	07:00	14:00
08:40	17:00	07:20	14:30
09:00	17:20	07:40	15:00
09:30	17:40	08:00	15:30
10:00	18:00	08:20	16:00
10:45	18:20	08:40	16:30
11:30	18:45	09:00	17:30
12:15	20:15	09:30	21:20
13:00	22:40	10:00	

SÁBADO			
CENTRO X VENDA NOVA/CAMPO NOVO (ROÇA VELHA)		VENDA NOVA/CAMPO NOVO (ROÇA VELHA) X CENTRO	
07:00	14:00	06:00	12:30
08:00	15:30	07:00	14:00
09:30	17:00	08:00	15:30
11:00	19:45	09:30	17:30
12:30	22:40	11:00	20:00

DOMINGO			
CENTRO X VENDA NOVA/CAMPO NOVO (ROÇA VELHA)		VENDA NOVA/CAMPO NOVO (ROÇA VELHA) X CENTRO	
08:00	16:00	07:00	13:00
11:00	20:00	09:30	17:30

Art. 2º. O descumprimento dos horários previstos nesta Portaria ensejará a aplicação das sanções legais cabíveis, conforme a gravidade e a reincidência das condutas.

Art. 3º. A Diretoria de Transportes deverá acompanhar o cumprimento desta Portaria, acompanhada, se for o caso, da Diretoria de Fiscalização, e realizar os ajustes necessários para garantir a adequada prestação dos serviços à população.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de Novembro de 2022.

NELSON GODÁ
Presidente do IMTT
Mat. 40.605

PORTARIA N.º 109/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – IMTT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete ao Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT, planejar, organizar, executar, normatizar, regulamentar, fiscalizar e controlar a prestação de serviços públicos relativos aos transportes coletivo e individual de passageiros, tráfego de veículos de qualquer tipo ou natureza e do sistema viário em geral nos limites do território do Município de Campos dos Goytacazes/RJ;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.987/95; a Lei Municipal de Concessão e Permissão de Serviço Público, qual seja, Lei n.º 8.284/11; a Lei Estadual de Processo Administrativo n.º 5.427/09; a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e todos os princípios explícitos e implícitos que norteiam o ordenamento jurídico brasileiro;

CONSIDERANDO a Concorrência Pública nº 001/2013, realizada através do processo administrativo nº 2013.015.000017-4-PR, cujo objeto foi à administração, exploração e prestação de Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano Regular no Município de Campos dos Goytacazes, com devida homologação publicada no Diário Oficial no dia 9 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.867 de 07 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Serviço de Transporte Alimentador de Passageiros, e a Portaria nº 50/2021, que regulamenta o serviço;

CONSIDERANDO a Concorrência Pública nº 001/2019, certame licitatório que teve como objeto a delegação mediante permissão, a título precário, da exploração de linhas integrantes do serviço de transporte coletivo alimentador de passageiros "Sistema Alimentador";

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 9.160/2022, que criou o Programa de Subsídio Emergencial de óleo diesel – PSED, condiciona o recebimento da subvenção econômica ao cumprimento dos horários e dos itinerários estabelecidos pelo IMTT.

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECE o quadro de horários do Serviço de Transporte Alimentador de Passageiros, relativo ao **SETOR C**, bem como **DETERMINAR** o seu cumprimento, nas seguintes linhas:

I - LINHA C03 CENTRO X GUANDÚ

SEGUNDA A SEXTA			
CENTRO X GUANDÚ		GUANDÚ X CENTRO	
05:25	16:15	04:45	15:35
05:35	16:25	04:55	15:45
05:47	16:30	05:07	15:50
06:05	16:35	05:25	15:55
06:15	16:50	05:35	16:10
06:30	16:55	05:50	16:15
06:40	17:05	06:00	16:25
06:50	17:15	06:10	16:35
07:00	17:25	06:20	16:45
07:05	17:35	06:25	16:55
07:10	17:50	06:30	17:10
07:20	18:00	06:40	17:20
07:40	18:10	07:00	17:30
08:00	18:20	07:20	17:40
08:20	18:30	07:40	17:50
09:10	18:40	08:30	18:00
09:40	18:50	08:50	18:10
09:55	19:00	09:15	18:20
10:15	19:10	09:35	18:30
10:35	19:25	09:55	18:45
11:00	19:30	10:20	18:50
11:20	19:35	10:40	18:55
11:40	19:40	11:00	19:00
12:00	19:50	11:20	19:10
12:40	20:00	12:00	19:20
12:55	20:05	12:15	19:25
13:10	20:20	12:30	19:40
13:40	20:30	13:00	19:50
14:00	20:40	13:20	20:00
14:15	20:55	13:35	20:15
14:35	21:10	13:55	20:30
15:00	21:30	14:20	20:50
15:35	21:40	14:55	21:00
15:50	22:00	15:10	21:20
16:05		15:25	

II - LINHA C05 CENTRO X PARAÍSO

SEGUNDA A SEXTA			
CENTRO X PARAÍSO		PARAÍSO X CENTRO	
06:10	13:10	05:10 - CAXIAS	12:10 Sta. ANA
06:30	14:00	05:30	13:00 - CAMPELO
07:00	14:10	06:00 - CAXIAS	13:10 - Sta. ANA
07:30	15:00	06:30 - CAMPELO	14:00 - CAMPELO
07:45	15:10	06:30 - Sta. ANA	14:10
08:30	16:00	07:30 CAXIAS	15:00 - CAMPELO
08:45	16:10	07:30 - CAMPELO	15:10
10:10	17:00	09:10 - Sta. ANA	16:00 - CAMPELO
10:30	18:00	09:30 - CAMPELO	17:00 - CAMPELO
11:00	18:10	10:00 - CAMPELO	17:10
11:10	19:00	10:10 - Sta. ANA	18:00 - CAMPELO
12:00	19:10	11:00 - CAMPELO	18:10
12:10	20:00	11:10 - Sta. ANA	19:00 - CAMPELO
13:00	21:30	12:00 - CAMPELO	20:30 - CAMPELO
SABADO			
CENTRO X PARAÍSO		PARAÍSO X CENTRO	
06:30	13:00	05:30	12:00
07:00	14:00	06:00	13:00
07:30	16:00	06:30	15:00
08:00	17:00	07:00	16:00
08:30	18:00	07:30	17:00
10:30	20:00	09:30	19:00
12:00	21:00	11:00	20:00

III - LINHA C06 CENTRO X RIBEIRO DO AMARO

SEGUNDA A SEXTA			
CENTRO X RIBEIRO DO AMARO		RIBEIRO DO AMARO X CENTRO	
06:00	12:35	05:20	11:55
06:20	13:10	05:40	12:30
06:40	13:40	06:00	13:00
07:40	14:40	07:00	14:00
08:00	15:10	07:20	14:30
08:20	15:40	07:40	15:00
08:40	15:55	08:00	15:15
08:50	16:20	08:10	15:40
09:05	16:50	08:25	16:10
09:30	17:10	08:50	16:30
09:55	17:30	09:15	16:50
10:30	17:40	09:50	17:00
10:55	18:00	10:15	17:20
11:30	18:20	10:50	17:40
11:50	18:40	11:10	18:00

IV - LINHA C07 CENTRO X SÃO DIOGO

SEGUNDA A SEXTA			
CENTRO X SÃO DIOGO		SÃO DIOGO X CENTRO	
05:40	13:05	05:00	12:25
05:50	13:20	05:10	12:40
06:00	13:45	05:20	13:05
06:15	14:05	05:35	13:25
06:25	15:10	05:45	14:30
06:40	15:40	06:00	15:00
06:50	15:50	06:10	15:10
07:05	16:00	06:25	15:20
07:20	16:15	06:40	15:35
07:40	17:20	07:00	16:40
08:00	17:30	07:20	16:50
08:20	17:40	07:40	17:00
08:35	17:50	07:55	17:10
08:55	18:05	08:15	17:25
09:05	18:20	08:25	17:40
09:15	18:40	08:35	18:00
09:25	18:50	08:45	18:10
09:35	18:55	08:55	18:15
10:00	19:00	09:20	18:20
10:15	19:10	09:35	18:30
10:25	19:20	09:45	18:40
10:45	19:30	10:05	18:50
10:55	19:40	10:15	19:00
11:05	19:45	10:25	19:05
11:30	19:55	10:50	19:15
11:40	20:00	11:00	19:20
12:10	20:05	11:30	19:25
12:35		11:55	

V - LINHA C08 CENTRO X VILA NOVA

SEGUNDA A SÁBADO			
CENTRO X VILA NOVA		VILA NOVA X CENTRO	
09:30	17:00	07:20	11:00
11:30		08:00	13:30
DOMINGO			
CENTRO X VILA NOVA		VILA NOVA X CENTRO	
09:15	17:00	10:00	15:00

VI - LINHA C09 CENTRO X MURUNDU

SEGUNDA A SEXTA			
CENTRO X MURUNDU VIA VILA NOVA		MURUNDU VIA VILA NOVA X CENTRO	
10:30	17:30	12:00	
14:00	20:00	16:00	
15:00		17:30	
SÁBADO			
CENTRO X MURUNDU VIA VILA NOVA		MURUNDU VIA VILA NOVA X CENTRO	
07:30	16:00	09:00	
10:30	17:30	12:00	
14:00	20:00	16:00	
15:00		17:30	

DOMINGO			
CENTRO X MURUNDU VIA VILA NOVA		MURUNDU VIA VILA NOVA X CENTRO	
08:00	20:00	09:30	
16:00		17:30	

VII - LINHA C10 CENTRO X PALMARES

SEGUNDA A SEXTA			
CENTRO X PALMARES VIA VILA NOVA/MURUNDU		PALMARES VIA VILA NOVA/MURUNDU X CENTRO	
12:20		05:00	14:00
18:30		06:10	

SÁBADO			
CENTRO X PALMARES VIA VILA NOVA/MURUNDU		PALMARES VIA VILA NOVA/MURUNDU X CENTRO	
12:20		05:00	14:00
18:30		06:10	

DOMINGO			
CENTRO X PALMARES VIA VILA NOVA/MURUNDU		PALMARES VIA VILA NOVA/MURUNDU X CENTRO	
05:10	14:00	09:00	12:00

VIII - LINHA C11 CENTRO X MORRO DO COCO

SEGUNDA A SEXTA			
CENTRO X MORRO DO COCO		MORRO DO COCO X CENTRO	
07:50	15:20	05:00	12:30
09:10	16:20	05:50	13:00
10:20	17:00	06:50	13:40
11:20	17:30	07:40	14:20
12:20	18:10	08:30	15:30
13:00	19:00	09:25	16:00
13:40		10:20	17:00
14:30		11:20	

SÁBADO			
CENTRO X MORRO DO COCO		MORRO DO COCO X CENTRO	
07:50	13:40	05:00	11:30
09:10	15:30	05:50	12:30
10:20	17:00	06:50	13:00
11:20	18:10	07:40	13:40
12:20	19:00	08:30	15:40
13:00		09:25	17:00
		10:20	

DOMINGO			
MORRO DO COCO X CENTRO		CENTRO X MORRO DO COCO	
05:50	13:40	07:50	15:40
07:40	15:40	09:40	17:30
09:25	17:40	11:30	19:00
11:30			

IX - LINHA C12 CENTRO X MATA DA CRUZ

SEGUNDA A DOMINGO	
CENTRO X MATA DA CRUZ	MATA DA CRUZ X CENTRO
06:00	17:20

X - LINHA C13 CENTRO X SANTA MARIA

SEGUNDA A SEXTA			
CENTRO X SANTA MARIA		SANTA MARIA X CENTRO	
07:30	14:30	10:30	16:50

SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS	
CENTRO X SANTA MARIA	SANTA MARIA X CENTRO
09:00	14:00

XI - LINHA C15 CENTRO X DIVISA (Via MUTUCA)

SEGUNDA A DOMINGO			
CENTRO X DIVISA (Via MUTUCA)		DIVISA (Via MUTUCA) X CENTRO	
12:40	17:40	06:00	14:30

XII - LINHA C16 CENTRO X SANTO EDUARDO (VIA BR-101)

SEGUNDA A SEXTA			
CENTRO X STO EDUARDO (Via BR 101)		STO EDUARDO (Via BR 101) X CENTRO	
06:00	17:00	04:30	10:00
08:00	18:10	05:20	12:00
10:00	19:40	06:00	16:00
12:30	22:30	06:30	18:00
14:00		07:30	20:00
16:00			

SÁBADO			
CENTRO X STO EDUARDO (Via BR 101)		STO EDUARDO (Via BR 101) X CENTRO	
07:30	16:00	05:20	10:00
12:40	19:40	08:00	14:40

DOMINGO			
CENTRO X STO EDUARDO (Via BR 101)		STO EDUARDO (Via BR 101) X CENTRO	
07:00	19:40	08:00	
12:00		17:00	

Art. 2º. O descumprimento dos horários previstos nesta Portaria ensejará a aplicação das sanções legais cabíveis, conforme a gravidade e a reincidência das condutas.

Art. 3º. A Diretoria de Transportes deverá acompanhar o cumprimento desta Portaria, acompanhada, se for o caso, da Diretoria de Fiscalização, e realizar os ajustes necessários para garantir a adequada prestação dos serviços à população.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de Novembro de 2022.

NELSON GODÁ
Presidente do IMTT
Mat. 40.605

PORTARIA N.º 110/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – IMTT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete ao Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT, planejar, organizar, executar, normatizar, regulamentar, fiscalizar e controlar a prestação de serviços públicos relativos aos transportes coletivo e individual de passageiros, tráfego de veículos de qualquer tipo ou natureza e do sistema viário em geral nos limites do território do Município de Campos dos Goytacazes/RJ;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.987/95; a Lei Municipal de Concessão e Permissão de Serviço Público, qual seja, Lei n.º 8.284/11; a Lei Estadual de Processo Administrativo n.º 5.427/09; a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e todos os princípios explícitos e implícitos que norteiam o ordenamento jurídico brasileiro;

CONSIDERANDO a Concorrência Pública n.º 001/2013, realizada através do processo administrativo n.º 2013.015.000017-4-PR, cujo objeto foi a administração, exploração e prestação de Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano Regular no Município de Campos dos Goytacazes, com devida homologação publicada no Diário Oficial no dia 9 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.867 de 07 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Serviço de Transporte Alimentador de Passageiros, e a Portaria n.º 50/2021, que regulamenta o serviço;

CONSIDERANDO a Concorrência Pública n.º 001/2019, certame licitatório que teve como objeto a delegação mediante permissão, a título precário, da exploração de linhas integrantes do serviço de transporte coletivo alimentador de passageiros "Sistema Alimentador";

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 9.160/2022, que criou o Programa de Subsídio Emergencial de óleo diesel – PSED, condiciona o recebimento da subvenção econômica ao cumprimento dos horários e dos itinerários estabelecidos pelo IMTT.

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECE o quadro de horários do Serviço de Transporte Alimentador de Passageiros, relativo ao SETOR E, bem como DETERMINAR o seu cumprimento, nas seguintes linhas:

I - LINHA E01 - CENTRO X SANTA CRUZ

SEGUNDA A SÁBADO			
CENTRO X STA. CRUZ		STA. CRUZ X CENTRO	
06:50	13:50	07:20	14:20
07:50	14:50	08:20	15:20
08:50	15:50	09:20	16:20
09:50	16:50	10:20	17:20
10:50	17:50	11:20	18:20
11:50	18:50	12:20	19:20
12:50		13:20	

DOMINGO			
CENTRO X STA. CRUZ		STA. CRUZ X CENTRO	
07:45	12:45	07:00	12:00
09:45	17:45	09:00	17:00

II - LINHA E02 - CENTRO X ITERERÉ

SEGUNDA A SÁBADO			
CENTRO X ITERERÉ		ITERERÉ X CENTRO	
07:30	13:30	06:30	13:00
08:30	16:30	08:00	14:00
09:30	17:30	09:00	15:00
10:30	18:30	10:00	16:00
11:30	18:30	11:00	17:00
12:30		12:00	18:00

DOMINGO			
CENTRO X ITERERÉ		ITERERÉ X CENTRO	
09:00	15:00	08:00	14:00
11:00	17:00	10:00	16:00

Art. 2º. O descumprimento dos horários previstos nesta Portaria ensejará a aplicação das sanções legais cabíveis, conforme a gravidade e a reincidência das condutas.

Art. 3º. A Diretoria de Transportes deverá acompanhar o cumprimento desta Portaria, acompanhada, se for o caso, da Diretoria de Fiscalização, e realizar os ajustes necessários para garantir a adequada prestação dos serviços à população.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de Novembro de 2022.

NELSON GODÁ
Presidente do IMTT
Mat. 40.605

PORTARIA N.º 114/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – IMTT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete ao Instituto Municipal de Trânsito e Transporte – IMTT, planejar, organizar, executar, normatizar, regulamentar, fiscalizar e controlar a prestação de serviços públicos relativos aos transportes coletivo e individual de passageiros, tráfego de veículos de qualquer tipo ou natureza e do sistema viário em geral nos limites do território do Município de Campos dos Goytacazes/RJ;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.987/95; a Lei Municipal de Concessão e Permissão de Serviço Público, qual seja, Lei n.º 8.284/11; a Lei Estadual de Processo Administrativo n.º 5.427/09; a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e todos os princípios explícitos e implícitos que norteiam o ordenamento jurídico brasileiro;

CONSIDERANDO a Concorrência Pública nº 001/2013, realizada através do processo administrativo nº 2013.015.000017-4-PR, cujo objeto foi à administração, exploração e prestação de Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano Regular no Município de Campos dos Goytacazes, com devida homologação publicada no Diário Oficial no dia 9 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.867 de 07 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Serviço de Transporte Alimentador de Passageiros, e a Portaria nº 50/2021, que regulamenta o serviço;

CONSIDERANDO a Concorrência Pública nº 001/2019, certame licitatório que teve como objeto a delegação mediante permissão, a título precário, da exploração de linhas integrantes do serviço de transporte coletivo alimentador de passageiros “Sistema Alimentador”;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 9.160/2022, que criou o Programa de Subsídio Emergencial de óleo diesel – PSED, condiciona o recebimento da subvenção econômica ao cumprimento dos horários e dos itinerários estabelecidos pelo IMTT.

RESOLVE:

Art. 1º. **ESTABELECE**r o quadro de horários do Serviço de Transporte Alimentador de Passageiros, relativo ao **SETOR F**, bem como **DETERMINAR** o seu cumprimento, nas seguintes linhas:

I - LINHA F13 - CENTRO X PECUÁRIA

SEGUNDA A SEXTA			
CENTRO X PECUÁRIA			
05:30	10:00	14:00	18:00
05:45	10:15	14:15	18:15
06:00	10:30	14:30	18:30
06:45	10:45	14:45	18:45
07:00	11:00	15:00	19:00
07:15	11:15	15:15	19:15
07:30	11:30	15:30	19:30
07:45	11:45	15:45	19:45
08:00	12:00	16:00	20:00
08:15	12:15	16:15	20:30
08:30	12:30	16:30	21:00
08:35	12:45	16:45	21:30
09:00	13:00	17:00	22:00
09:15	13:15	17:15	22:30
09:30	13:30	17:30	23:00
09:45	13:45	17:45	
SÁBADO			
CENTRO X PECUÁRIA (CIRCULAR)			
06:00	09:30	14:00	19:30
06:30	10:00	14:30	20:00
07:00	10:30	15:00	20:30
07:20	11:00	15:30	21:00
07:40	11:30	16:00	21:30
08:00	12:00	17:30	22:00
08:20	12:30	18:00	22:30
08:40	13:00	18:30	23:00
09:00	13:30	19:00	

DOMINGO			
CENTRO X PECUÁRIA (CIRCULAR)			
07:00	10:00	14:00	18:00
08:00	11:00	15:00	19:00
09:00	13:00	17:00	

II - LINHA F14 - CENTRO X NOVA BRASÍLIA

SEGUNDA A SEXTA					
CENTRO X NOVA BRASÍLIA (CIRCULAR)					
05:30	08:10	10:50	13:30	16:00	18:40
05:40	08:20	11:00	13:40	16:10	18:50
05:50	08:30	11:10	13:50	16:20	19:00
06:00	08:40	11:20	14:00	16:30	19:10
06:10	08:50	11:30	14:10	16:40	19:20
06:20	09:00	11:40	14:20	16:50	19:30
06:30	09:10	11:50	14:30	17:00	19:40
06:40	09:20	12:00	14:40	17:10	19:50
06:50	09:30	12:10	14:50	17:20	20:00
07:00	09:40	12:20	15:00	17:30	21:00
07:10	09:50	12:30	15:10	17:40	21:30
07:20	10:00	12:40	15:20	17:50	22:00
07:30	10:10	12:50	15:30	18:00	22:30
07:40	10:20	13:00	15:40	18:10	23:00
07:50	10:30	13:10	15:50	18:20	
08:00	10:40	13:20	16:00	18:30	

SÁBADO					
CENTRO X NOVA BRASÍLIA (CIRCULAR)					
05:30	08:00	11:30	14:30	18:00	21:30
06:00	08:30	12:00	15:00	18:30	22:00
06:20	09:00	12:20	15:30	19:00	22:30
06:40	09:30	12:40	16:00	19:30	23:00
07:00	10:00	13:00	16:30	20:00	
07:20	10:30	13:30	17:00	20:30	
07:40	11:00	14:00	17:30	21:00	

DOMINGO					
CENTRO X NOVA BRASÍLIA (CIRCULAR)					
06:00	09:00	12:00	15:00	18:00	21:00
06:30	09:30	12:30	15:30	18:30	21:30
07:00	10:00	13:00	16:00	19:00	22:00
07:30	10:30	13:30	16:30	19:30	22:30
08:00	11:00	14:00	17:00	20:00	00:00
08:30	11:30	14:30	17:30	20:30	

Art. 2º. O descumprimento dos horários previstos nesta Portaria ensejará a aplicação das sanções legais cabíveis, conforme a gravidade e a reincidência das condutas.

Art. 3º. A Diretoria de Transportes deverá acompanhar o cumprimento desta Portaria, acompanhada, se for o caso, da Diretoria de Fiscalização, e realizar os ajustes necessários para garantir a adequada prestação dos serviços à população.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes/RJ, 21 de Novembro de 2022.

NELSON GODÁ
Presidente do IMTT
Mat. 40.605

Comissão Permanente de Licitação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 011/2022, processo n.º 2022.045.000231-9-PR, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas e aparelho de ar condicionado, com substituição e/ou reposição total de peças e realização de manutenção nos dutos e sistemas de instalação, para atender à demanda das Unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ, durante o período de 12 meses, em consequência, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, bem como ADJUDICO seu objeto às empresas vencedoras do certame, a saber:

- **FUTURA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 35.338.439/0001-03, vencedora do Lote 01 com o valor global de R\$ 804.000,00 (oitocentos e quatro mil reais); e

- **REFRIGERAÇÃO ICARÁI LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 31.541.824/0001-00, vencedora do Lote 02 com o valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 16 de novembro de 2022.

Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde

H O M O L O G A Ç Ã O – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO**

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2022, Processo nº 2022.208.000128-4-PR, cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) veículos novos, 0km, para atender as demandas da Diretoria de Economia Solidária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação com adjudicação do seu objeto à empresa vencedora, **ORLY VEICULOS E PEÇAS S. A.**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 21.483.615/0001-96, vencedora do item 01, com o valor total de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais).

PUBLIQUE-SE.

Em 21 de novembro de 2022.

Felipe Wagner Vasconcelos dos Santos Knust
= Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo =

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 016/2022****FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde, "in fine", com fulcro no art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP n.º 016/2022, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalares (Saneantes tipo: água oxigenada, álcool 70%, éter, formol, outros), visando garantir a assistência aos pacientes da rede Municipal de Saúde.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 08 de dezembro de 2022, às 10h (dez horas).

O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, <https://campos.rj.gov.br/licitacoes.php> ou poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, telefones nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4.

Campos dos Goytacazes, 22 de novembro de 2022.

Eferson Rodrigues Faisca
Pregoeiro

Câmara Municipal**LEI NÚMERO 9.170 DE 14 DE JULHO DE 2022**

Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas escolas públicas municipais e cercanias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas dependências e cercanias de todas as escolas públicas municipais.

Parágrafo único. A instalação do equipamento citado no caput considerará proporcionalmente o número de alunos e funcionários existentes na unidade escolar, bem como as suas características territoriais e dimensões, respeitando as normas técnicas exigidas.

Art. 2º - Cada unidade escolar terá, no mínimo, duas câmeras de segurança que registrem permanentemente as suas áreas de acesso e principais instalações internas.

Parágrafo único. O equipamento citado no caput deste artigo apresentará recurso de gravação de imagens.

Art. 3º - As escolas situadas nas áreas em que foram constatados os mais altos índices de violência terão prioridade na implantação do equipamento.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes/RJ, 1º de novembro de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
- Presidente

LEI NÚMERO 9.182 DE 20 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a implantação de medidas de informação a gestante parturiente sobre a política nacional de atenção obstétrica e neonatal, visando a proteção destas contra a violência obstétrica no Município de Campos dos Goytacazes e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A presente Lei tem por objeto a divulgação da Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal, no Município de Campos dos Goytacazes, visando a proteção das gestantes e das parturientes contra a violência obstétrica.

Art. 2º - Considera-se violência obstétrica todo ato praticado pelo médico, pela equipe do hospital, maternidade e unidades de saúde, por um familiar ou acompanhante que ofenda, de forma verbal ou física, as mulheres gestantes, em trabalho de parto ou ainda, no período de puerpério.

Art. 3º - Para efeitos da presente Lei, considerar-se-á ofensa verbal ou física, dentre outras, as seguintes condutas:

I - tratar a gestante ou parturiente de forma agressiva, não empática, grosseira, zombeteira, ou de qualquer outra forma que a faça sentir-se constrangida pelo tratamento recebido;

II - recriminar a parturiente por qualquer comportamento como gritar, chorar, ter medo, vergonha ou dúvidas, bem como, por característica ou ato físico como, por exemplo, obesidade, pelos, estrias, evacuação e outros;

III - não ouvir as queixas e dúvidas da mulher internada e em trabalho de parto;

IV - tratar a mulher de forma inferior, dando-lhe comandos e nomes infantilizados e diminutivos, tratando-a como incapaz;

V - fazer a gestante ou parturiente acreditar que precisa de uma cesariana quando esta não se faz necessária, utilizando de riscos imaginários ou hipotéticos não comprovados e sem a devida explicação dos riscos que alcançam ela e o recém-nascido;

VI - realização de procedimentos que incidam sobre o corpo da mulher, que interfiram ou causem dor, ou dano físico com o intuito de acelerar o parto por conveniência médica;

VII - recusar atendimento de parto, haja vista este ser uma emergência médica;

VIII - promover a transferência da internação da gestante ou parturiente sem a análise e a confirmação prévia de haver vaga e, garantia de atendimento, bem como tempo suficiente para que esta chegue ao local;

IX - impedir que a mulher seja acompanhada por alguém de sua preferência durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato;

X - impedir a mulher de se comunicar, tirando-lhe a liberdade de telefonar, fazer uso de aparelho celular, caminhar até a sala de espera, conversar com familiares e com seu acompanhante;

XI - submeter à mulher a procedimentos dolorosos, desnecessários ou humilhantes, como lavagem intestinal, raspagem de pelos pubianos, posição ginecológica com portas abertas, exame de toque por mais de um profissional;

XII - deixar de aplicar anestesia na parturiente quando esta assim o requerer;

XIII - proceder a episiotomia quando esta não é realmente imprescindível;

XIV - manter algemadas as detentas em trabalho de parto;

XV - fazer qualquer procedimento sem, previamente, pedir permissão ou explicar, com palavras simples, a necessidade do que está sendo oferecido ou recomendado;

XVI - após o trabalho de parto, demorar injustificadamente para acomodar a mulher no quarto;

XVII - submeter à mulher e/ou o recém-nascido a procedimentos feitos exclusivamente para treinar estudantes;

XVIII - submeter o recém-nascido saudável a aspiração de rotina, injeções ou procedimentos na primeira hora de vida, sem que antes tenha sido colocado em contato pele a pele com a mãe e de ter tido a chance de mamar;

XIX - retirar da mulher, depois do parto, direito de ter o recém-nascido ao seu lado no alojamento conjunto e de amamentar em livre demanda, salvo se um deles, ou ambos necessitarem de cuidados especiais;

XX - não informar a mulher, com mais de vinte e cinco anos ou com mais de dois filhos sobre seu direito à realização de ligadura nas trompas gratuitamente nos hospitais públicos e conveniados ao Sistema Único de Saúde (SUS);

XXI - tratar o pai do recém-nascido como visita e obstar seu livre acesso para acompanhar a parturiente e o recém-nascido a qualquer hora do dia.

Parágrafo único - Para efeito desta Lei, entende-se como pós-parto imediato o período que abrange até 10 (dez) dias do parto, salvo intercorrências, a critério médico.

Art. 4º - Para o acesso às informações constantes nesta Lei, poderão ser elaboradas Cartilhas dos Direitos da Gestante e da Parturiente, pela Secretaria de Saúde do Município, propiciando a todas as mulheres as informações e esclarecimentos necessários para um atendimento hospitalar digno e humanizado visando à erradicação da violência obstétrica, devendo conter, para tanto, a integralidade do texto da Portaria nº 1.067/GM, de 04 de julho de 2.005, que institui a Política Nacional de Atenção Obstétrica e Neonatal, e dá outras providências.

Art. 5º - As maternidades e unidades de saúde da rede pública municipal deverão expor cartazes informativos contendo as condutas elencadas nos incisos I a XXI do art. 3º, bem como disponibilizar as mulheres gestantes e as parturientes um exemplar da Cartilha referida no Art. 4º desta Lei.

Art. 6º - O Município poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 7º - As despesas com a execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes/RJ, 1º de novembro de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
- Presidente -

LEI NÚMERO 9.193 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a divulgação de informações relativas ao Contrato de Locação dos Imóveis Locados pela Administração Pública no Município de Campos dos Goytacazes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Todos os imóveis locados pela Administração Pública, Direta e Indireta, do Município de Campos dos Goytacazes, deverão conter placa informativa com todos os dados referentes ao contrato, por todo tempo de sua duração, em local visível, constando, obrigatoriamente:

I - Data da locação;

II - Valor da locação;

III - Tempo de duração do contrato de locação.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a regulamentação desta Lei, contados da sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Campos dos Goytacazes/RJ, 1º de novembro de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
- Presidente -

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 015/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais do Pregão, na forma presencial, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra de auxiliar de limpeza, encarregado e recepcionista, com o fornecimento de materiais de limpeza, para atuar nas dependências da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e EMUGLE, **HOMOLOGO** a presente licitação referente ao Processo nº 133/2022 com objeto já adjudicado: à empresa **PORTLIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.546.653/0001-21, cujo valor global foi de R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais).

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 18 de novembro de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos e 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO SRP Nº 016/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais do Pregão, na forma presencial, que tem por objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagens para a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, **HOMOLOGO** a presente licitação referente ao Processo nº 229/2022 com objeto já adjudicado: à empresa **LM VIAGENS TURISMO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.870.176/0001-18, no lote único com o menor percentual de desconto de 3,9%.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 21 de novembro de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos e 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FÁBIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

AVISO PÚBLICO Nº 0016/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, Vereador Fábio Augusto Viana Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

COMUNICA que no dia 13 de dezembro de 2022 (terça-feira), às 17 horas, em sessão ordinária no Plenário deste Legislativo, haverá **ELEIÇÃO DO SEGUNDO BIÊNIO DA LEGISLATURA** para Presidente e sua Mesa Diretora, por escrutínio aberto de maioria simples, para cada cargo, observando-se a ordem estabelecida no artigo 7º e as diretrizes elencadas pelos artigos 8º, §3 e 9º, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 22 de novembro de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos, 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO

– Presidente –

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2022**

O Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, com fulcro no Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP nº 019/2022, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de escritório para estoque do almoxarifado, atendendo para Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e EMUGLE.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: **05 de dezembro de 2022 às 14h00min (catorze horas)**.

O Edital estará disponível na página eletrônica da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ: www.camaracampos.rj.gov.br

"Campos dos Goytacazes, 21 de novembro de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos e 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes"

André Luis da Silva Boviôt

Pregoeiro da CMC

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022**

O Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, com fulcro no Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 017/2022, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tratamento, preservação, catalogação e produção de acervo digital de parte do periódico do Jornal Monitor Campista.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: **05 de dezembro de 2022 às 11h00min (onze horas)**.

O Edital estará disponível na página eletrônica da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ: www.camaracampos.rj.gov.br

"Campos dos Goytacazes, 21 de novembro de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos e 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes"

André Luis da Silva Boviôt

Pregoeiro da CMC

PRA QUÊ A PRESSA, MOTORISTA?**No trânsito,
SUA RESPONSABILIDADE
salva vidas**Wladimir Garotinho
PREFEITOFrederico Paes
VICE-PREFEITO**DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES**Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379**OUIVITORIA**www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431**PODER EXECUTIVO**

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SICServiço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br